



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX - Nº 106

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1959

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### Financiadora de Estudos e Projetos

SEDE - BRASÍLIA (DISTRITO FEDERAL) - RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO

BALANÇO PATRIMONIAL  
EM 30 DE JUNHO DE 1959

(Continua anexo)

CONSELHO FISCAL  
CARLOS ANTUNES DE FREITAS  
JOSE WAQUES VIEIRA  
LENYNE PINTI

CONSELHO FISCAL  
CARLOS ANTUNES DE FREITAS  
JOSE WAQUES VIEIRA  
LENYNE PINTI

ATIVO	C/Fl		PASSIVO	C/Fl	
	30.06.58	31.12.57		30.06.58	31.12.57
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
- DISPONÍVEL			- DEPOSITOS		
- Caixa	39.201.281	34.360.616	- Bancos de Depósitos e Pagos	34.778.902	56.641.114
- Bancos - C/Depósitos no País	83.146.798	20.711.936			
- Bancos - C/Depósitos no Exterior	12.967.234	11.856.178			
- Bancos - C/Fundos e Programas Especiais	60.005.104	50.169.422			
- Valores em Trânsito	214.263.500	189.007.500			
- Aplicações no Exterior	409.583.917	326.025.952			
- VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO			- CONTRIBUIÇÕES, DEBITOS E TÍTULOS A RECEBER		
- Parcelas de Financiamentos e Reservas - (Provisão p/Devedores Duvidosos)	341.221.905	505.303.120	- Encargos Sociais e Impostos Retidos - na Fonte a Receber	6.997.689	3.411.166
- Adiantamentos e Despesas - Despesas a Despesas - Adiantamentos e Não Despesas - Civis e Recursas	(14.902.092)	(14.902.092)			
	2.525.928	940.436			
	164.802	-			
	274.391	-			
	9.647.577	1.029.852			
	338.937.511	497.371.316			
- CÉDULAS A RECEBER DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			- FUNDOS E PROGRAMAS ESPECIAIS		
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FINECT	85.541.552	11.528.226	- Fundos e Programas Especiais	42.081.160	48.318.126
- TÍTULOS E VALORES NEGOCIÁVEIS			- DEBITOS COMPROVADOS		
- Ações e Debêntures - (Provisão p/Ajusto de Valor ao Valor de Mercado)	327.691	447.393	- Recursos Próprios	921.761	575.794
	127.749	-	- Recursos Respostas do FINECT	157.130.798	134.699.497
	55.566	-	- Recursos de Outras Entidades	31.600	2.005.801
				158.995.917	137.281.092
- TRANSITÓRIO			- CÉDULAS A PAGAR A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
- Reservas - C/Depósitos	12.034.671	6.626.187	- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FINECT	39.497.061	237.466
- Cheques Emitidos	1.459.016	544.902			
- Créditos a Classificar	180.727.988	35.511			
	127.234.834	7.171.299			
- OUTROS VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO			- CÉDULAS A PAGAR A OUTRAS INSTITUIÇÕES		
- Imposto de Renda a Recusar	267.431	267.431	- INER-Contas a Receber de FINECT	470.640	-
- Valores a Receber	267.431	322.742			
- DIFERIDO			- PROVISÕES E DEBITOS		
- Ajustamento de Material de Consumo	426.379	277.228	- Provisão p/Imposto de Renda	-	1.000.000
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>807.617.415</b>	<b>840.184.147</b>	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>299.625.972</b>	<b>248.682.878</b>

ATIVO	C/Fl		PASSIVO	C/Fl	
	30.06.58	31.12.57		30.06.58	31.12.57
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
- VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO			- DEBITOS DE INSTITUIÇÕES		
- Financiamentos	2.139.265.912	2.144.707.567	- INSTITUTO DO EXTERIOR - ISE	750.435.946	307.025.771
			- UNIBANCO	143.140.597	126.877.232
			- UNIBANCO	493.576.521	431.703.258
- TÍTULOS E VALORES NEGOCIÁVEIS			- DEBITOS DE INSTITUIÇÕES COLIGADAS		
- Títulos Patrimoniais	20.000	-	- FINECT - Saldo de Respostas e Encargos	816.964.461	481.046.341
- Bônus do UNIBANCO	15.359	-			
	35.359	-			
- APLICAÇÕES EM DEBITOS FISCAIS			- DEBITOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES		
- FINECT	82.792	-	- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNCT	20.490.467	20.391.053
- FINECT	93.041	-	- Conselho Especial	5.118.382	5.185.063
- UNIBANCO	14.544	-			
	190.387	-			
- DEBITOS DIVERSOS			- DEBITOS DE TERCEIROS		
- Depósitos p/Instalação de Telefones	1.432.211	-	- Impostos de Consultoria	34.500	-
- OUTROS VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO			- PROVISÕES		
- In Fiança de Câmbio-Reserva Nacional	4.567.443	6.594.295	- Provisão para Contingências	8.017.933	-
- Encargos e Respostas Especiais de Recursos	-	814.090			
- Depósitos de Entidades para Projetos Especiais	5.428.816	5.253.607			
	9.996.259	12.661.992			
<b>TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.750.920.124</b>	<b>2.159.369.259</b>	<b>TOTAL PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.144.242.488</b>	<b>940.335.463</b>
<b>PERMANENTE</b>			<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>		
- PARTICIPAÇÃO EM DEBITOS			- DEBITOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	154.683.113	263.567.989
- INVESTIMENTOS OPERACIONAIS	50.428.163	22.949.998	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	(12.765.929)	(19.054.420)
- DEBITOS DE INSTITUIÇÕES			<b>TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>141.917.184</b>	<b>244.513.569</b>
- DEBITOS DE INSTITUIÇÕES					
- INOVAÇÃO e Utilização e Equipamentos de Escritório	14.250.385	9.117.826			
- Depreciações Acumuladas	(4.958.738)	(3.327.148)			
	9.291.647	5.790.678			
- DEBITOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
- Telefones-Direto de Uso das Linhas	440.380	380.000	- Capital Realizado	900.000.000	900.000.000
- DEBITOS EM CURSO			- RESERVAS DE CAPITAL		
- Adiantamento p/Aquisição de Bens	58.031	-	- Reserva de Capital	709.158.781	508.380.000
			- Reserva de Capital	143.005.047	-
			- Reserva de Capital	3.291.498	1.120.012
			- Reserva de Capital	221.495.028	191.126.137
			- Reserva de Capital	1.074.750.756	750.626.149
- DIFERIDO			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.625.807.156</b>	<b>1.024.208.229</b>
- Instalações e Benefícios em Pagos de Terceiros	9.156.443	7.201.842			
- Amortizações Acumuladas	(2.704.879)	(1.468.179)			
	6.451.564	5.733.663			
<b>TOTAL ATIVO PERMANENTE</b>	<b>66.883.787</b>	<b>31.654.357</b>			
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.824.604.246</b>	<b>1.031.208.259</b>	<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.824.604.246</b>	<b>1.031.208.259</b>

JOSE PAULO PEREIRA  
Presidente  
CPF nº 000.149.617/53

Alexandre Henrique Leal Filho  
Vice-Presidente  
CPF nº 009.081.427/49

Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães  
Diretor  
CPF nº 012.142.117/53

JOSE PAULO PEREIRA  
Presidente  
CPF nº 000.149.617/53

Alexandre Henrique Leal Filho  
Vice-Presidente  
CPF nº 009.081.427/49

Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães  
Diretor  
CPF nº 012.142.117/53

Cid Salgado de Almeida  
Diretor  
CPF nº 007.224.487/91

Mário Bernardino de Moraes  
Diretor  
CPF nº 014.418.411/57

Wilson Nogueira Azeiteiro  
Diretor  
CPF nº 000.178.367/49

Cid Salgado de Almeida  
Diretor  
CPF nº 007.224.487/91

Mário Bernardino de Moraes  
Diretor  
CPF nº 014.418.411/57

Wilson Nogueira Azeiteiro  
Diretor  
CPF nº 000.178.367/49

JOSE PAULO PEREIRA  
Presidente  
CPF nº 000.149.617/53

JOSE PAULO PEREIRA  
Presidente  
CPF nº 000.149.617/53

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO      MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL  
SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -  
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO 1º SEMESTRE DE 1978**

(Centavos omitidos)

	Cr\$
<b>RENTA OPERACIONAL BRUTA:</b>	
- Receita de Financiamentos	199.402.871
- Receita de Administração de Fundos e Programas	46.738.447
- Doações de Entidades	216.521
- (Anulação de Receitas Operacionais)	(2.746.863)
<b>RENTA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>243.610.976</b>
- Despesas com Empréstimos e Financiamentos	(70.648.204)
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>172.962.772</b>
<b>CUSTOS COMPLEMENTARES:</b>	
- Despesas Administrativas	(84.204.729)
- Depreciações e Amortizações	(1.333.696)
- Pesquisas e Projetos Próprios	(2.309.695)
<b>LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL</b>	<b>85.114.652</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS:</b>	
- Receitas Patrimoniais	33.641.074
- Anulação de Despesas Patrimoniais	297.809
- Operações Diversas	155.411
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS:</b>	
- Despesas Patrimoniais	(106.503)
- Provisão para Contingências	(8.037.933)
- Provisão para Ajuste de Títulos Mobiliários ao Valor de Mercado	(227.745)
- Saldo da Correção Monetária do Balanço	(248.225.415)
<b>PREJUÍZO DO SEMESTRE</b>	<b>(137.388.650)</b>

José Pelúcio Ferreira Presidente CPF nº 001.145.617/53	Alexandre Henriques Leal Filho Vice-Presidente CPF nº 009.081.427/49	Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães Diretor CPF nº 012.142.177/53
Cid Salgado de Almeida Diretor CPF nº 007.224.487/91	Mário Brockmann Machado Diretor CPF nº 134.418.416/20	Wilson Nogueira Rodrigues Diretor CPF nº 000.578.787/49

Horácio Luiz Navarro Cota Preta  
Contador  
CRC RJ, nº 29.554-5  
CPF, nº 051.250.067/34

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
30.06.78**

COMPONENTES	TOTAL	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL DO ATIVO CIRCULANTE	RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO CIRCULANTE	RESERVA DE MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	RESERVA DE MANUTENÇÃO DO CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZO ACUMULADO
Saldo em 31.12.77	1.600.626.149	900.000.000	508.380.000	1.120.012	191.126.137	-	-
Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado	1.753.900	-	-	1.753.900	-	-	-
Doação Orçamentária da União	120.000.000	-	120.000.000	-	-	-	-
Correção Monetária do Balanço de 30.06.78	254.570.307	-	80.778.783	417.586	30.368.891	143.005.047	-
Prejuízo do Semestre	(137.388.650)	-	-	-	-	-	(137.388.650)
<b>Saldo em 30.06.78</b>	<b>1.839.561.706</b>	<b>900.000.000</b>	<b>709.158.783</b>	<b>3.291.498</b>	<b>221.495.028</b>	<b>143.005.047</b>	<b>(137.388.650)</b>

José Pelúcio Ferreira Presidente CPF nº 001.145.617/53	Alexandre Henriques Leal Filho Vice-Presidente CPF nº 009.081.427/49	Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães Diretor CPF nº 012.142.177/53
Cid Salgado de Almeida Diretor CPF nº 007.224.487/91	Mário Brockmann Machado Diretor CPF nº 134.418.416/20	Wilson Nogueira Rodrigues Diretor CPF nº 000.578.787/49

Horácio Luiz Navarro Cota Preta  
Contador  
CPF, nº 051.250.067/34  
CRC RJ, nº 29.554-5

**DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
30.06.78**

	Cr\$		
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>			
Lucro Líquido do Semestre			
(+) Depreciações e Amortizações	1.333.696		
<b>AUMENTO DAS RESERVAS DE CAPITAL:</b>			
- Doação Orçamentária da União	200.778.783		
- Outras Reservas	175.545.424		
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	403.907.025		
	<b>781.564.928</b>		
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
Aumento de Aplicações no:			
Ativo Realizável a Longo Prazo	591.550.565		
Ativo Permanente-Investimentos	27.678.165		
Ativo Permanente-Imobilizado	4.222.077		
Ativo Permanente-Diferido	1.648.898		
Resultado de Exercício Futuro - Reversões	102.586.379		
Prejuízo do Semestre	137.388.650		
	<b>865.074.734</b>		
	<b>(83.509.806)</b>		
<b>DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>			
COMPONENTES	INÍCIO DO SEMESTRE	FIM DO SEMESTRE	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	840.184.147	807.617.435	(32.566.712)
PASSIVO CIRCULANTE	248.682.878	299.625.972	50.943.094
<b>CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>591.501.269</b>	<b>507.991.463</b>	<b>(83.509.806)</b>

José Pelúcio Ferreira Presidente CPF nº 001.145.617/53	Alexandre Henriques Leal Filho Vice-Presidente CPF nº 009.081.427/49	Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães Diretor CPF nº 012.142.177/53
Cid Salgado de Almeida Diretor CPF nº 007.224.487/91	Mário Brockmann Machado Diretor CPF nº 134.418.416/20	Wilson Nogueira Rodrigues Diretor CPF nº 000.578.787/49

Horácio Luiz Navarro Cota Preta  
Contador  
CPF, nº 051.250.067/34  
CRC RJ, nº 29.554-5

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 30 de junho de 1978.

1. Apresentação das Demonstrações Contábeis

- 1.1. As demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30 de junho de 1978 estão apresentadas de acordo com a Lei nº 6.404 de 15.11.76.
- 1.2. Em janeiro de 1978 foi efetuada a correção monetária especial, permitida pelo Decreto-Lei nº 1.598 de 26.12.77 sobre os saldos de 31.12.77.
- 1.3. Em 30.06.78 foi contabilizada a correção monetária do 1º semestre de 1978, em conformidade com a nova sistemática introduzida pelo Decreto-Lei nº 1.598.

2. Resumo dos Principais Procedimentos Contábeis.

- 2.1. A FINEP atua como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, sendo que, até 2% dos recursos do FUNDO, oriundos do Orçamento da União, se destinam ao ressarcimento de despesas administrativas de gestão efetuadas pela FINEP.
- 2.2. O FNDCT efetua repasses de uma parte de seus recursos orçamentários à FINEP, para utilização em programas especiais, através de financiamentos e/ou doações. Os repasses recebidos são registrados em conta específica do Passivo Exigível a Longo Prazo, que é debitada quando da assinatura de contratos de doações, em contrapartida com a conta Doações Comprometidas - Recursos Repasses FNDCT. Os encargos cobrados sobre financiamentos concedidos com recursos do FNDCT, são creditados à conta do Passivo Exigível a Longo Prazo.
- 2.3. As demonstrações contábeis da FINEP não incluem as do FNDCT.
- 2.4. A FINEP assinou convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, para atuar como gestora de recursos, mediante financiamentos a empresas e entidades públicas, recebendo em contrapartida até 1% dos recursos repassados, como ressarcimento de despesas administrativas. O mecanismo da contabilização e controle é idêntico ao dos repasses do FNDCT, mencionado em 2.2.
- 2.5. Por convênio assinado com a Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico - CAPRE, desde o exercício de 1976 a FINEP passou a exercer a gerência financeira dos programas daquele órgão, recebendo em contrapartida até 1% dos recursos orçamentários como ressarcimento de despesas administrativas. Os valores recebidos à conta do Convênio com a CAPRE são registrados na conta Fundos e Programas Especiais, em contrapartida com uma conta específica no Disponível. Os pagamentos efetuados são baixados de ambas as contas. Idêntico procedimento aplica-se aos recursos recebidos de outros órgãos, para a realização de programas ou projetos especiais.
- 2.6. A FINEP mantém convênios com diversas entidades, tais como a OEA - Organização dos Estados Americanos, para a execução de projetos prioritários. O saldo a receber das entidades está demonstrado no Ativo Realizável a Longo Prazo na conta "Doações de Entidades para Projetos Especiais".
- 2.7. O "Almoxarifado de Material de Consumo" é avaliado ao custo médio, que não excede ao valor de mercado.
- 2.8. O "Ativo Permanente - Imobilizado" está contabilizado pelo custo de aquisição corrigido menos as depreciações, corrigidas, estas efetuadas pelo método linear à taxa de 10% a.a. A conta "Telefones - Direito de Uso de Linhas" não é depreciada.
- 2.9. A conta "Instalações e Benfeitorias em Prédios de Terceiros" é amortizada à taxa de 20% a.a., considerando-se que os contratos de locação vigoram por 5 anos.
- 2.10. A "Provisão para Devedores Duvidosos" foi calculada dentro do limite permitido pela legislação do Imposto de Renda. Não foi calculada a provisão para os financiamentos a longo prazo.
- 2.11. A "Provisão para o Imposto de Renda" é calculada à alíquota de 30%.
- 2.12. O "Ativo Circulante - Valores a Receber a Curto Prazo" representa os bens e direitos recebíveis no curso do exercício.

2.13. O "Passivo Circulante", representa as obrigações a pagar no curso do exercício inclusive as amortizações e encargos de empréstimos em moeda estrangeira.

2.14. As contas "Bancos - c/Depósitos no Exterior e Aplicações no Exterior" demonstram os saldos em dólares (US\$) convertidos em cruzeiros, a última taxa cambial do semestre.

3. CONTAS A RECEBER

	Cr\$
- INPS - Adiantamento de Benefícios a Empregados	12,103
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	1.438,089
- Mutuários Diversos	83,425
- Adiantamentos - Fundos Rotativos	130,495
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE	154,667
- Tesouro Nacional	7.828,798
	<b>9.647,577</b>

4. INVESTIMENTOS OPERACIONAIS PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS:

(Centavos omitidos)

Empresas	Capital Total	Participação FINEP - Cr\$	Quantidades Espécie e Classe das Ações Subscritas
1) TECTRONIC S/A - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA.	15.000.000	1.470.000 1.500.000	1.470.000 ações ordinárias 1.500.000 ações preferenciais
2) SULFAB - CIA SULFO QUÍMICA DA BAHIA. (fase operacional iniciada em 1978)	71.520.000	2.500.000 2.500.000 5.000.000	2.500.000 ações ordinárias 2.500.000 ações preferenciais Classe "C"
3) BIOFERM-PESQUISA E DESENVOLVIMENTO S/A. (em fase pré-operacional)	20.450.050	1.377.677 50.000 11.641.104 48	1.377.677 ações ordinárias 50.000 ações preferenciais Classe "A" 11.641.104 ações preferenciais Classe "B" 48 ações preferenciais Classe "C"
4) DIGIBRAS-EMPRESA DIGITAL BRASILEIRA S/A.	40.000.000	8.379.990	8.379.990 ações ordinárias
5) MICROLAB S/A.	34.468.695	12.000.000	12.000.000 ações preferenciais Classe "A"
6) CEMAG-CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A.	23.500.000	4.999.950	4.999.950 ações preferenciais
SUBTOTAL		46.418.769	
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS INVESTIMENTOS		4.209.394	
TOTAL		50.628.163	

5. IMOBILIZADO TÉCNICO

(Centavos omitidos)

	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIações CORRIGIDAS	LÍQUIDO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.984.062	(3.580.627)	7.403.435
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	3.266.322	(1.378.102)	1.888.220
SUBTOTAL	14.250.384	(4.958.729)	9.291.655
TELEFONES - DIREITO DE USO DAS LINHAS	440.380	-	440.380
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	58.031	-	58.031
TOTAL	14.748.795	(4.958.729)	9.790.066

6. EMPRÉSTIMOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO EXTERIOR - CURTO E LONGO PRAZO

(Centavos omitidos)

EMPRÉSTIMOS	LONGO PRAZO US\$	CURTO PRAZO US\$	TOTAL US\$	LONGO PRAZO CR\$	CURTO PRAZO CR\$	TOTAL CR\$
-USAID-512-L-054 Pagável em 61 prestações semestrais desde novembro/77. Restam 59 prestações. juros de 2,5% a.a.	7.954,008	271,990	8,225,998	143.140.597	5.372.383	148.512.980
-BID-62-SF/BR Pagável em 22 prestações semestrais desde abril/70. Restam 5 prestações. juros de 4% a.a.	909,091	261,363	1,170,454	16.020.454	4.965.909	20.986.363
-BID-320-SF/BR Pagável em 22 prestações semestrais, desde novembro/76 Restam 18 prestações. juros de 3,25% a.a.	8,472,954	707,741	9,180,695	151.785.504	14.095.009	165.880.513
- BID-409-SF/BR Pagável em 22 prestações semestrais a partir de setembro/79. juros de 4% a.a.	10,129,228	368,447	10,497,675	182.629.988	6.853.478	189.483.466
- BID-335-OC/BR Pagável em 97 prestações semestrais a partir de abril/82. juros de 8% a.a.	-	183,562	183,562	-	3.492.123	3.492.123
TOTALS	27,465,281	1,793,103	29,258,384	493.576.543	34.778.902	528.355.445

6.1. A responsabilidade da FINEP pelas Variações Cambiais sobre os empréstimos USAID-512-L-054 e BID-62/SF-BR, é limitada a uma variação anual de 10% sobre o saldo corrigido, em cruzeiros, destes empréstimos no início do exercício. As Variações Cambiais acima desse percentual são de responsabilidade da União.

#### 7. Patrimônio Líquido

As mutações do patrimônio líquido estão detalhadas em demonstrativo à parte.

7.1. A FINEP é uma empresa pública, regida pelo Decreto nº 75.472, de 12.03.75.

7.2. O prejuízo de Cr\$ 137.388.649,52 que figura na Demonstração de Resultados do 1º semestre de 1978, é decorrente da nova sistemática de Correção Monetária do Balanço, em conformidade com o Decreto-Lei nº 1.598 de 26.12.77, incidente sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. O resultado da Correção Monetária apropriado em despesas foi da ordem de Cr\$ 248.225.415,04. O lucro líquido do semestre antes da apropriação da Correção Monetária era de Cr\$ 110.836.765,52.

JOSÉ PELÓCIO FERREIRA  
Presidente  
CPF-001.145.617/53

ALEXANDRE HENRIQUES LEAL FILHO  
Vice-Presidente  
CPF-009.081.427/49

FÁBIO CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES  
Diretor  
CPF-012.142.177/53

CID SÁLGADO DE ALMEIDA  
Diretor  
CPF-007.224.487/91

MÁRIO BROCKMANN MACHADO  
Diretor  
CPF-134.418.416/20

WILSON NOGUEIRA RODRIGUEZ  
Diretor  
CPF-000.578.787/49

ROBERTO LUIZ NAVARRO GATA PRETA  
Contador - CRE-RJ Nº 29.554-5  
CPF-051.250.067-34

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, nomeados pela Portaria nº 115, de 15 de dezembro de 1977 do Sr. Ministro de Estado Chefe de Secretaria de Planejamento da Presidência da República, tendo examinado, no exercício de suas atribuições legais, as Demonstrações Contábeis em 30 de junho de 1978, representadas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do 1º semestre de 1978, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Origens e Aplicações e Notas Explicativas e demais documentos referentes ao período de competência das referidas Demonstrações Contábeis, verificaram que se encontram em perfeita ordem e espelham com fidelidade a posição econômico-financeira da Empresa e o resultado das operações realizadas no 1º semestre de 1978.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1978.

Carlos Antunes de Freitas

José Marques Vieira

Leyre Ponti

(Nº12299 - 21.9.78 - Cr\$8481,00)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### - DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS -

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 30.8.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

#### - Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

7180764/78 - REDE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Adotada a denominação: "TECVAL - DISTRIBUIDORA TÉCNICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."  
Instrumento de 6.6.78

#### - Alteração Contratual:

7180764/78 - TECVAL - DISTRIBUIDORA TÉCNICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Instrumento de 18.8.78

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 11.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE CORRETORA

#### - Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3705758/78 - CLAN - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
De Aracaju (SE)

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 12.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

#### - Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3705691/78 - BOM NEGÓCIO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Sede em Goiânia (GO)

3705303/78 - VALADARES - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Sede em Belo Horizonte (MG)  
Dependências: Governador Valadares (MG) e Uberlândia (MG)

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 13.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE CORRETORA

#### - Autorização para Funcionar:

7182204/78 - SPREAD - SOCIEDADE CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Capital Inicial: Cr\$15.000.000,00  
No Rio de Janeiro (RJ)  
Instrumento de Constituição de 15.8.78

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 14.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

#### - Instalação de Dependência:

7625860/78 - FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Em Brasília (DF)  
Reunião de Diretoria de 17.8.78

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

#### - Instalação de Quatro (4) Dependências:

3304861/78 - NOROESTE DO BRASIL S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
Duas em São Paulo (SP), Osasco (SP) e São Miguel Paulista (SP)  
Reunião de Diretoria de 14.2.78

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

#### - Instalação de Dependência:

7623558/78 - LOJIVAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
Em Belo Horizonte (MG)  
Reunião de Diretoria de 11.5.78

#### - CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO -

Considere-se cancelada a publicação constante do Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1978, Seção I, Parte II, página 4969, quadro do Ministério da Fazenda, linhas 32 a 38, do seguinte teor:

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 30.8.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

#### - Alteração Contratual:

7180764/78 - REDE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Instrumento de 6.6.78

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 14.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADES CORRETORAS

#### - Aumento de Capital - Alteração Contratual:

3304321/78 - CORRETORA SAMPAIO DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
De Cr\$7.000,00 para Cr\$200.000,00  
Instrumento de 27.3.78

-Aumento de Capital - Alteração do Registro de Firma Individual:

3303826/78 - B. F. BARROS - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO  
De Cr\$133.000,00 para Cr\$234.300,00  
Aditivo de 27.12.77

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Alteração Contratual:

7626036/78 - ADOLPHO OLIVEIRA & ASSOCIADOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LIMITADA  
Instrumento de 28.8.78

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

4400301/78 - AMBAR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LIMITADA  
De Cr\$2.584.268,00 para Cr\$4.884.268,00  
Instrumento de 31.8.78

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 15.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

BANCO DE INVESTIMENTOS

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7626039/78 - BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A  
De Cr\$650.000.000,00 para Cr\$750.000.000,00  
A.G.Es. de 30.6.78 e 1.9.78

SOCIEDADE CORRETORA

- Reforma de Estatuto:

7182697/78 - BOAVISTA S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS  
A.G.E. de 10.7.78

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

- Reforma de Estatuto:

7182521/78 - MARKET S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
A.G.E. de 26.6.78

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

- Alteração Contratual:

7182163/78 - DESCONTO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Instrumento de 11.8.78

- Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7181842/78 - VETOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
De Cr\$2.500.000,00 para Cr\$3.200.000,00  
Instrumento de 28.6.78

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 18.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

- Alteração Contratual:

7623956/78 - ATIVA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Instrumento de 23.5.78

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 13.9.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADE CORRETORA

-Cancelamento da Autorização para Funcionar:

4400302/78 - ALTEROSA - CORRETORA DE VALORES SOCIEDADE ANÔNIMA De Belo Horizonte (MG)

-Reforma de Estatuto:

4400160/77 - ALTEROSA - CORRETORA DE VALORES SOCIEDADE ANÔNIMA A.G.E. de 04.04.77

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1341/76 - O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 16.08.78, autorizou a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediada em Brasília (DF), a instalar 119 novas agências, nas praças a seguir relacionadas pelos seus respectivos estados:

ACRE: Cruzeiro do Sul;  
ALAGOAS: Rio Largo, Santana do Ipanema e União dos Palmares;  
AMAZONAS: Itacoatiara, Manacapuru e Parintins;  
BAHIA: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Euclides da Cunha, Guanambi, Irecê e Ribeira do Pombal;  
CEARÁ: Aracati, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Crateús, Crato, Itapipoca, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Maranguape, Quixadá, Quixeramobim, Russas, Senador Pompeu e Tianguá;  
ESPÍRITO SANTO: Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Montanha, Pinheiros, São Gabriel da Palha e São Mateus;  
GOIÁS: Formosa, Goianésia, Gurupi, Luziânia, Rialma e São Miguel do Araguaia;  
MARANHÃO: Bacabal, Barra do Corda, Codó, Pedreiras e Santa Inês;  
MATO GROSSO: Bela Vista, Guiratinga, Naviraí, Nova Andradina e Várzea Grande;  
MINAS GERAIS: Aimorés, Andradas, Aracuaí, Carlos Chagas, Conselheiro Fena, Guanhães, Ibiá, Januária, Machado, Monte Carmelo, Ouro Fino e Raul Soares;  
PARÁ: Cametá e Obidos;  
PARAÍBA: Antenor Navarro, Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, Itabaiana, Itaporanga, Piancó, Pombal, Serra Branca e Uiraúna;  
PARANÁ: Guaíra, Iporã, Ivaiporã, Telêmaco Borba e Toledo;  
PERNAMBUCO: Araripina, Belo Jardim, Goiana, Pesqueira, Salgueiro e Sertânia;  
PIAUI: Piripiri, São Raimundo Nonato e Valença do Piauí;  
RIO DE JANEIRO: Itaboraí e Rio Bonito;  
RIO GRANDE DO NORTE: Açú, Areia Branca, Caicó, Caraúbas, Currais Novos, João Câmara, Macau, Nova Cruz, Pau dos Ferros e Santa Cruz;  
RIO GRANDE DO SUL: Canela, Marau, Santa Vitória do Palmar, Santo Augusto, São Sebastião do Cai e Serafina Correia;  
SANTA CATARINA: São Miguel D'Oeste, Timbó, Videira e Xanxerê;  
SAO PAULO: Caraguatatuba, Ibiúna, Itanhaem, Novo Horizonte, Pedreira, Porto Ferreira, Santa Fé do Sul, São Joaquim da Barra e Ubatuba;  
SERGIPE: Tobias Barreto.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIORB (DEFIB) DEFERINDO, NOS TERMOS DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1344/78 - BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.  
Teresina (PI)  
De Cr\$80.000.000,00 para Cr\$120.000.000,00  
As. Gs. Es. de 27.04 e 29.08.78.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1978

A T I V O

FINANCEIRO EXTERNO

Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.....	140.913.695.107,01	
Valores em Moedas Estrangeiras .....	15.720.290.022,22	
Duro .....	111.808.792,98	156.745.793.922,21

FINANCEIRO INTERNO

OPERAÇÕES NÃO VINCULADAS

Operações de Assistência Financeira .....	19.077.032.369,22	
Operações de Redesconto .....	33.143.004.678,07	
Operações de Refinanciamento da Área Bancária .....	1.442.611.263,41	
Operações com Títulos Federais .....	20.310.812.398,06	
Operações de Suprimento de Recursos não Vinculados .....	16.985.835.208,86	
Outras Operações .....	6.780.204.085,68	97.739.500.003,30

OPERAÇÕES VINCULADAS

Operações Rurais de Fundos e Programas .....	39.405.998.460,06	
Operações Industriais e Especiais de Fundos e Programas .....	30.697.927.118,56	

Operações de Fundos e Programas - Recursos Externos .....	1.973.933.981,61		
Outras Operações de Fundos e Programas .....	<u>46.939.010.333,55</u>	119.016.869.893,78	
<b>OUTROS CREDITOS</b>			
Banco do Brasil S.A. - Conta de Movimento .....	166.993.583.208,92		
Banco do Brasil S.A. - Conta de Suprimentos Especiais .....	1.400.811.648,29		
Devedores por Direitos e Bens Cedidos por Terceiros .....	3.732.499.935,23		
Créditos a Receber .....	9.594.566.820,08		
Adiantamentos a Fundos e Programas .....	32.735.746.947,42		
Devedores por Compromissos Imobiliários .....	293.238.044,14		
Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Taxa .....	8.040.460,24		
Responsáveis por Retenção de Recursos Vinculados .....	4.777.406.303,08		
Transferências de Recursos Internos Entre Fontes .....	40.320.749.820,27		
Transferências de Recursos Externos Entre Fontes .....	2.476.315.223,83		
Tesouro Nacional - Conta de Resultados de Câmbio .....	106.311,87		
Tesouro Nacional - Resgate de Obrigações Resultantes de Operações Externas .....	2.472.482.718,05		
Tesouro Nacional - Conta de Ressarcimentos em Suspensão .....	1.345.431.855,05		
Tesouro Nacional - Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais .....	17.533.491.089,19		
Títulos a Receber .....	<u>7.123.714.409,97</u>	290.808.184.795,63	
<b>OUTRAS CONTAS</b> .....		54.693.912.952,82	
<b>DÍVIDA ATIVA</b>			
Créditos Fiscais Inscritos .....		3.246.715,72	
<b>VALORES E BENS</b>			
Valores Mobiliários .....	46.904.974,82		
Imóveis não Destinados a Uso .....	<u>477.303.080,21</u>	<u>524.208.055,03</u>	<u>562.785.922.416,28</u>
<b>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</b> .....			719.531.716.338,49
<b>PERMANENTE</b>			
<b>BENS MÓVEIS</b> .....		278.369.258,22	
<b>BENS IMÓVEIS</b> .....		1.574.220.543,19	
<b>DIVERSOS</b> .....		<u>1.504.777.846,56</u>	3.357.357.647,97
<b>PENDENTE</b>			
<b>SUBTOTAL</b> .....			<u>40.836.644.569,66</u>
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....			763.725.728.556,12
			<u>1.744.757.692.733,64</u>
			2.508.483.421.289,76

## P A S S I V O

<b>FINANCEIRO EXTERNO</b>			
<b>OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS</b> .....		26.181.894.471,27	
<b>DEPÓSITOS EM CRUZEIROS DE ENTIDADES INTERNACIONAIS</b>			
Associação Internacional de Desenvolvimento .....	386.121.187,46		
Banco Interamericano de Desenvolvimento .....	5.018.103.243,41		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento .....	558.326,56		
Fundo Monetário Internacional .....	10.907.451.784,88		
Fundo Africano de Desenvolvimento .....	30.480.514,91		
Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata .....	<u>39.130.666,43</u>	<u>16.381.845.723,65</u>	42.563.740.194,92
<b>FINANCEIRO INTERNO</b>			
<b>DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>			
Depósitos Compulsórios em Espécie .....	61.235.421.284,03		
Depósitos Compulsórios em Títulos .....	35.732.510.590,20		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras .....	367.396.769,42		
Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio .....	<u>379.934,15</u>	97.336.708.577,80	
<b>OUTROS DEPÓSITOS</b> .....		121.357.539,15	
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>			
Reserva Monetária .....	31.424.166.117,95		
Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA .....	5.051.133.365,65		
Programa de Integração Nacional - PIN .....	1.400.288.241,00		
Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE .....	783.518.155,01		
Fundo de Defesa de Produtos de Exportação - FDPE .....	44.142.850.950,66		
Fundo de Desenvolvimento do Mercado de Capitais - FUMCAP .....	128.996.014,14		
Fundo de Estabilização de Receita Cambial - FERCAM .....	210.593.312,93		
Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO .....	307.412.527,73		
Fundo de Financiamento à Exportação - FINEX .....	14.747.382.257,06		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria - FUNAGRI - Decreto nº 56835/65 .....	67.417.094.972,25		
Fundo para Investimentos Sociais - FUNINSO .....	39.201.880,00		
Tesouro Nacional - Fundo para ocorrer a Obrigações Decorrentes de Operações Externas .....	198.988.324,39		

Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal .....	13.784.726,43	
Tesouro Nacional - Fundo de Indenizações Trabalhistas - Decreto nº 53.787/64.	112.898,26	
Outros Fundos e Programas .....	20.032.553.992,18	185.898.067.735,64
<b>OUTRAS EXIGIBILIDADES</b>		
Fundo Geral de Previdência .....	561.286,30	
Banco do Brasil S.A. - Fundo de Contrapartidas de Empréstimos Externos .....	371.339.996,13	
Tesouro Nacional - Fundo de Contrapartidas de Empréstimos Externos .....	4.417.720.580,51	
Recolhimentos Restituíveis .....	61.198.421.596,27	
Operações de Crédito da União .....	55.938.755.174,82	
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar .....	7.952.328,04	121.934.750.962,07
<b>OUTRAS CONTAS</b> .....		
		166.975.259.856,51
<b>RESTOS A PAGAR</b> .....		1.007.718.205,83
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO .....		573.272.862.877,00
<b>PERMANENTE</b>		
		615.836.603.071,92
<b>MEIO CIRCULANTE</b> .....		
		82.232.287.844,71
<b>PATRIMÔNIO, RESERVAS E PROVISÕES</b> .....		
		38.080.141.021,63
		120.312.428.866,34
<b>PENDENTE</b> .....		
		27.576.696.617,85
<b>SUBTOTAL</b> .....		
		763.725.728.556,12
<b>COMPENSAÇÃO</b> .....		
		1.744.757.692.733,64
TOTAL DO PASSIVO .....		2.508.483.421.289,76

Brasília (DF), 15 de setembro de 1978

ERNESTO ALBRECHT  
Presidente em exercício

JOSE ANTONIO BERNARDINELLI VIEIRA  
Diretor de Administração

CINCINATO RODRIGUES DE CAMPOS  
Chefe do Departamento de Administração Financeira  
Cont. - CRC nº 2.315 - DF

**Retificação**  
No Diário Oficial da União (Seção I — Parte II), do 19 do corrente, Resolução nº 490, Página 5159 — 2.ª coluna — Item 10 — Resolução nº 490

Onde se lê:

As Agências pioneiras e suplementares, desde que em funcionamento por prazo superior a 2 (dois) anos, podem ser transferidas para municípios desassisti-

dos por bancos comerciais não federais por prazo superior a 2 (dois) anos. Podem ser transferidas para municípios desassistidos por bancos comerciais não federais.

Leia-se:

As Agências pioneiras e suplementares, desde que em funcionamento por prazo superior a 2 (dois) anos, podem ser transferidas para municípios desassistidos por bancos comerciais não federais.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 2951 DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII do Regimento interno do DNER, aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, tendo em vista a autorização do DASP, expediente 8760 de 25.11.77 e Processo nº 18.913/77, resolve:

E X C L U I R

da Portaria nº 3720, de 22 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 05.01.1978, os seguintes candidatos habilitados em cursos públicos:

ENGENHEIRO-LT-NS-916.4

CLASSE - A - REF.37

**P E R N A M B U C O**

**FLORESTA**

Carlos Alberto Torreão de Almeida

**SALGUEIRO**

Artur Correia Filho

**C E A R Á**

**RUSSAS**

Antonio Anésio de Aguiar Moura

**GOIÁS**

Francisco Lopes Viana

**S A O P A U L O**

Sérgio El Beck

**OURINHOS-SP**

Diego Antonio Peijó Rocha

**ITABAIÁ-SP**

Pedro Lorensoni

ENG. ADENMAR RIBEIRO DA SILVA  
DIRETOR GERAL DO DNER

### Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto de Engenharia referente às obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-222 — Maranhão, trecho entroncamento com a BR-135 — divisa Maranhão — Piauí, subtrecho Vargem Grande — Chapadinha, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas folhas 32-V do Processo DNER nº 19.351-78. — Francisco Mattos de Britto Pereira.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 106 — Aprovar o projeto de engenharia referente à Rodovia BR-272-PR, trecho Campo Mourão — Porto Ubá, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas folhas 43 do Processo DNER nº 48.405-77.

Nº 107 — Aprovar o projeto de engenharia referente à Rodovia BR-324-BA, trecho Salvador — Feira de Santana, subtrecho km 35,7 — F. Santana, segmento compreendido entre o km 71,1 e o km 89,6 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas folhas 11 do Processo DNER número 44.255-78.

Nº 108 — Aprovar o projeto de restauração Rodovia BR-373-277-PR, trecho Imbituva — Vila Guará (Lote 18 — Edital 34-75) conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 68-69, do Processo DNER número 57.285-78. — Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento.

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 109 — Aprovar o projeto de Engenharia da Rodovia BR-163-487 — Mato Grosso, trecho Pontal do Tigre — Dourados, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 48 do Processo DNER número 24.188 de 1977.

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 110 — Tornar sem efeito os termos da Portaria número 102 expedida em 4 de agosto de 1978 Rodovia BR-369-378 — Paraná trecho Paranavai — Divisa São Paulo — Paraná, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 46 do Processo DNER número 27.903-77. — Francisco Mattos de Britto Pereira.

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 111 — Aprovar o projeto estrutural referente ao Viaduto da Via do Minério, localizado sobre o Anel Rodoviário de Belo Horizonte (Anel III), no entorno da estaca 262 Rodovia trecho conforme parecer técnico da Divisão de Estudos exarado nas fls. 2-V do Processo DNER nº 12.621-78.

Nº 112 — Aprovar o projeto de engenharia da Rodovia BR-361 trecho Patos — Plano — Itaporanga conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 16 do Processo DNER nº 548.262-77. — Francisco Mattos de Brito Pereira.

**PORTARIA Nº 113, DE 13 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor de Planejamento, usando da competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o projeto geométrico modificado da Rodovia BR-381, trecho Belo Horizonte — Ipatinga subtrecho Cachoeirinha — Acesso entre as estacas 9.135 e 9.300 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 17 do processo DNER Número 29.310

de 1978. — Francisco Mattos de Brito Pereira.

**PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor de Planejamento usando da competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 114 — Aprovar o projeto de engenharia referente à Rodovia BR-325 — Paraíba, trecho Entroncamento BR-230-325 — Votolê do Rocha conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas folhas 13-V do Processo DNER nº 31.762-78.

Nº 115 — Aprovar o Relatório Final referente ao Estudo de Aumento da Capacidade e Segurança da Chegada da Rodovia BR-262 — Espírito Santo, o Projeto de Engenharia da Rodovia de Acesso a Vitória; o Projeto de Engenharia referente à Ligação da Ponte do Príncipe a Vitória; o Projeto de Engenharia referente ao Projeto de Engenharia de Estudos e Projetos exarado nas folhas 18-V do Processo DNER Número 20.849 de 1978. — Francisco Mattos de Brito Pereira.

cional de Agência Administrativa, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Convênio e Acordos, do Centro de Conclaves Técnicos, da Divisão de Treinamento e Conclaves, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, deste Departamento em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidor, ocupante de cargos e empregos integrantes da lotação funcional de Técnico em Comunicação Social, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 2959 — Dispensar o Engenheiro Paulo Sérgio Rios, matrícula número 10.632-CLT da Função Integrante das Categorias Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Supervisão e Estudos de Hidrologia, do Serviço de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2960 — Designar o Engenheiro Paulo Sérgio Rios, matrícula número 10.632-CLT, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Orientação e Execução de Geologia e Geotécnica, do Serviço de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2961 — Dispensar a Engenheira Nádia Gomes de Medeiros, matrícula número 2.299-CLT da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Projetos Geométricos de Obras Complementares, do Serviço de Projeto Geométrico, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2962 — Designar a Engenheira Nádia Gomes de Medeiros, matrícula número 2.299-CLT, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Acesso e Interseções, do Serviço de Projeto Geométrico, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2964 — Dispensar o Engenheiro Arnaldo Magalhães Cid, matrícula número 1.847-CLT da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Orientação e Execução de Hidrologia e Drenagem, do Serviço de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2965 — Designar o Engenheiro Rosana Diniz Brandão, matrícula número 2.765-CLT, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Orientação e Execução de Hidrologia e Drenagem, do Serviço de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

**PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de

23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2956 — Dispensar a servidora Rileh Lahn Rimoli, Agente Administrativo, matrícula número 2.497-CLT, da função de substituta da Secretária Administrativa da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito em seus impedimentos eventuais.

Nº 2957 — Dispensar a pedido, o Agente Administrativo Valter dos Santos Viciara, matrícula número 2.200.072-CLT, da função de substituto do Chefe da Seção Forense, da Representação de Procuradoria-Geral no Distrito Federal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2958 — Designar o Agente Administrativo Araken da Silva, matrícula número 2.531-CLT, para substituir o Chefe da Seção de Controle, código DAI-111.1 (SA) do Serviço Administrativo, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito em seus impedimentos eventuais.

Nº 2963 — Designar Francisco Godinho da Costa Filho, matrícula nº 1.164.144, ocupante do cargo (ou do emprego) de Economista do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção Orçamentária, Código DAI-111.1 (NS) do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. — Maurício Couto Cesar.

**PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.953 — Aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei número 1.711-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, o servidor Olmar da Silva Marques, matrícula nº 1.009.272, ocupante do Cargo de Tesoureiro do Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.952 — Aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711 de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, o servidor José Brilhante, matrícula número 1.021.366, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 34, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal. — Maurício Couto Cesar.

**PORTARIAS DATADAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.**

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, resolve:

nº 2952 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor JOSÉ BRILHANTE, matrícula número 1.021.366, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 34, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 2953 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor OLMAR DA SILVA MARQUES, matrícula nº 1.009.272, ocupante do Cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

**Diretoria de Transporte Rodoviário**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/78/Dr.TR**

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da competência que lhe confere o artigo 85, item III, do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro de Estado dos Transportes, e considerando:

- as razões de oportunidade e conveniência apuradas no desenvolvimento da matéria;

- a necessidade de harmonização das dimensões dos diversos componentes das carrocerias de ônibus, de forma a que a utilização de qualquer um deles não venha a ser dificultada pelo posicionamento de outras;

**R E S O L V E**

1º) - Alterar a redação do item 1º, alínea "e" da Instrução de Serviço nº 09/76-Dr.TR, de 09 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de gabinete sanitário nos veículos utilizados no transporte coletivo interestadual e internacional de passageiros e sobre as especificações a serem obedecidas por referido equipamento, a qual passa a ser a seguinte:

"e) ter área interna mínima de 0,80m<sup>2</sup> (oitenta decímetros quadrados), porta com vão livre de, no mínimo, 0,45m (quarenta e cinco centímetros) de largura e dispositivo de ventilação de ar, natural e forçada."

2º) - Permanecem inalteradas as demais estipulações constantes da mencionada Instrução de Serviço nº 09/76-Dr.TR, que não tenham sido revogados ou alterados pelas Instruções de Serviço nºs 14/77-Dr.TR, de 25 de fevereiro de 1977, 16/77-Dr.TR, de 02 de agosto de 1977, e 17/77-Dr.TR, de 03 de novembro de 1977.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1978

LUIZ CARLOS DE URQUIZA NOBREGA  
DIRETORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
DIRETOR

**Diretoria do Pessoal**

**PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do art. 93 do Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência dele-

gada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 2955 — Designar Maria Lídia da Silva Drummond, matrícula número 2.479-CLT, ocupante da Categoria Fun-

**Retificações**

No Diário Oficial do dia 12 de setembro de 1978, Seção I, Parte II:

Onde se lê:

N.º 2.749 — Código DAI-I

Lê-se:

N.º 2.749 — Código DAI-111.1

Onde se lê:

N.º 2.759 — Substituto do Chefe do Serviço de Informática Técnico-Científica

Lê-se:

N.º 2.759 — ... substituto do Chefe do Serviço de Informações de Pesquisas Rodoviárias da Divisão de Informática Técnico-Científica.

**EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.**

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**

**PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Ministério dos Transportes, resolve:

N.º 2140 — Cancelar-se a aposentadoria de Rubens Santos de Alvim, Conferente, nível 18, matrícula n.º 1345, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar Ex-APRJ, a partir de 12 de dezembro de 1977, por haver optado pela reforma militar.

N.º 2141 — Cancelar a aposentadoria de José Rôque, Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 4318, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar do Ministério dos Transportes Ex-APRJ, a partir de 7 de julho de 1977, por haver optado pela reforma militar. — *Saulo Pires Viana*.

**PORTARIA N.º 2.142, DE 30 DE AGOSTO DE 1978**

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Ministério dos Transportes e tendo em vista o disposto no artigo 6.º, do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Anular o ato de concessão da aposentadoria do servidor Manoel dos Santos Teixeira, Conferente-AF-205, nível 18, matrícula número 2592, constante da Portaria coletiva número 1796, de 31 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 1975, em virtude da sua integração no Quadro de Pessoal desta Companhia, de conformidade com a sentença proferida pelo M.º Dr. Juiz da 6.ª Vara Federal nos autos do Processo número 247. — *Saulo Pires Viana*.

tubro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 1975, em virtude da sua integração no Quadro de Pessoal desta Companhia, de conformidade com a sentença proferida pelo M.º Dr. Juiz da 6.ª Vara Federal nos autos do Processo número 247. — *Saulo Pires Viana*.

**PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, resolve:

N.º 2143 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, I em I e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 20 de setembro de 1978, Sebastião Maria, Operador de Cargas, CT-312-11-B, matrícula número 3.824 — do Quadro extinto desta Companhia. (Processo número 6.077-78).

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Ministério dos Transportes, resolve:

N.º 2144 — Cancelar a aposentadoria de Primo Luiz de Macedo Filho, Eletricista Instalador nível 10-C, matrícula número 5673, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar do Ministério dos Transportes Ex-APRJ, a partir de 12 de novembro de 1976, por haver optado pela reforma militar. — *Saulo Pires Viana*.

**PORTARIA N.º 2145, DE 4 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973 (Seção I — Parte I); e,

Considerando o pronunciamento da Secretaria do Pessoal Civil do DASP, datado de 17 de junho de 1978, constante do processo número 8347 do Ministério dos Transportes, resolve designar:

Antonio Fagundes Monteiro  
Judith Pereira da Fonseca e Silva  
Haroldo de Souza Neves  
Irene Oliveira de Albuquerque

para, sob a presidência do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, constituírem a Comissão de Promoção a que se refere o Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964. — *Saulo Pires Viana*.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Fixar as seguintes margens de comercialização para o quilograma dos diversos tipos de carne bovina vendidos pelos estabelecimentos varejistas-retalhistas, como açougues, casas de carne, mercearias, supermercados e estabelecimentos similares situados no Estado do Paraná:

- a) Traseiro s/osso
  - Contra Filet.....Atê 65%
  - Alcatra.....Atê 60%
  - Chã de dentro ou Coxão mole.....Atê 50%
  - Chã de fora, Coxão duro, Posta Branca e Vermelha .....
  - .....Atê 45%
  - Patinho.....Atê 45%
  - Carne Moída.....Atê 45%
  - Músculo.....Atê 30%

§ 1.º - As margens de comercialização acima mencionadas serão obrigatoriamente calculadas sobre o preço do traseiro com osso constante da Nota Fiscal de procedência.

- b) Dianteiro s/osso
  - Pã ou Paleta .....
  - .....Atê 50%
  - Acêm.....Atê 50%
  - Peito.....Atê 50%
  - Moida.....Atê 50%
  - Músculo.....Atê 50%
  - Capa e Aba.....Atê 50%

- c) Costela.....Atê 15%
  - § 2.º - As margens de comercialização acima mencionadas serão obrigatoriamente calculadas sobre os preços, do dianteiro com osso e da costela constantes da Nota Fiscal de procedência.

Art. 2.º - Os estabelecimentos de que trata o art. 1.º são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura, a tabela de preços de acordo com o modelo do quadro em anexo a esta Portaria, a ser confeccionado no tamanho de 64 x 48 centímetros.

Art. 3.º - Quando os cortes relacionados no art. 1.º forem comercializados com osso, as margens de comercialização não poderão ultrapassar de 20% (vinte por cento) sobre os valores constantes da Nota Fiscal de procedência, excetuada a costela.

Art. 4.º - Para os estabelecimentos mencionados no art. 1.º que receberem carne bovina de diferentes procedências, as margens de comercialização incidirão sobre os menores valores dos dianteiros e traseiros, com osso, constantes das Notas Fiscais de aquisição dos últimos 5 (cinco) dias.

Art. 5.º - Os frigoríficos, matadouros, marchantes, entrepostos, cooperativas, distribuidores e demais firmas que operam como atacadistas de carne bovina no Estado do Paraná, ficam obrigados a apresentar justificativas técnicas, acompanhadas de estrutura de custo e da documentação comprobatória, por escrito, assinada pelo seu responsável, à Delegacia da SUNAB no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de quaisquer alterações de preços nas operações a serem realizadas entre os mesmos ou com varejistas-retalhistas.

Art. 6.º - Os estabelecimentos de que trata o art. 1.º são obrigados a manter à disposição da fiscalização da SUNAB as Notas Fiscais de aquisição da carne bovina não se aplicando a hipótese a regra do art. 12 do Ato das Normas Processuais da SUNAB aprovada pela Portaria SUNAB nº 420 de 03 de agosto de 1976.

Art. 7.º - Ficam excluídas das margens de comercialização fixadas no art. 1.º as operações de carne de novinho precoce, cuja comercialização está regulada pela Portaria SUPER nº 22, de 24 de maio de 1976.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

Portaria n.º 59 de 27 de setembro de 1978  
SUPER

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a carne bovina é produto essencial na dieta do consumidor brasileiro;

CONSIDERANDO as peculiaridades da comercialização da carne bovina, a nível do varejista - retalhista, no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os estudos promovidos em conjunto pela SUNAB e Coordenadoria para Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as margens de comercialização da carne bovina a nível de varejista - retalhista, para impedir a auferição de lucros excessivos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, e no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977,

Art. 8º - Ficam excluídos dos dispositivos desta Portaria os estabelecimentos que mantêm acordo setorial através das listas de preços CIP - SUNAB.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da SUNAB.

Art. 10º - A presente Portaria só se aplica ao Estado do Paraná, e entrará em vigor no dia 09 de outubro de 1978, após a sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE  
Superintendente

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

CORTES	PREÇO DO ATACA DISTA. (COM OSSO) CR\$/KG.	MARGENS BRUTA DE COMERCIALIZAÇÃO		PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR.	
		C/OSSO	S/OSSO	C/OSSO	S/OSSO
TRASEIRO					
DIANTEIRO					

Portaria n.º 60 de 27 de setembro de 1978  
SUPER

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a carne bovina é produto essencial na dieta do consumidor brasileiro;

CONSIDERANDO as peculiaridades da comercialização da carne bovina, a nível de atacadista e de varejista-retalhista, no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO os estudos promovidos em conjunto pela SUNAB e Coordenadoria de Assuntos Econômicos dos Ministérios da Agricultura e da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as margens de comercialização da carne bovina a nível de varejista-retalhista, para impedir a auferição de lucros excessivos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, e no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar as seguintes margens de comercialização para o quilograma dos tipos de carne bovina vendidos pelos açougues, casas de carne, mercearias, supermercados e estabelecimentos similares varejista-retalhista situados no Estado da Bahia:

a) TRASEIRO :

Contra Filet .....	até 45%
Alcatra .....	até 45%
Chã de Dentro .....	até 45%
Lagarto Paulista .....	até 45%
Chã de Fora .....	até 45%
Carne Moída .....	até 45%
Músculo .....	até 45%

§ 1º - As margens de comercialização acima mencionadas serão obrigatoriamente calculadas sobre o preço do traseiro com osso, constante da Nota Fiscal de procedência.

b) DIANTEIRO :

Cruz Machado .....	até 45%
Acém .....	até 45%
Peito .....	até 45%
Moída .....	até 45%
Músculo .....	até 45%
Capa de Filet .....	até 45%

c) CHUPA MOLHO

Chupa Molho ..... até 10%

§ 2º - As margens de comercialização acima mencionadas serão obrigatoriamente calculadas sobre os preços do dianteiro com osso e do chupa molho constantes da Nota Fiscal de procedência.

Art. 2º - Quando os estabelecimentos comerciais mencionados no artigo 1º, adquirirem carne bovina, sob as denominações de Bois "Fechado", "Casado" ou "Abatido", as margens de comercialização para o quilograma dos tipos de carne são :

Margens de Comercialização :	s/osso	c/osso
Traseiro .....	74%	44%
Dianteiro .....	16%	4%
Chupa Molho .....		-12%

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura, a tabela de preços de acordo com o modelo do quadro em anexo a esta Portaria, a ser confeccionado no tamanho mínimo de 60 x 40 centímetros.

Art. 4º - Quando os cortes relacionados no artigo 1º forem comercializados com osso, exceto o "Chupa Molho", não poderão ultrapassar de 20% (vinte por cento) sobre os valores constantes da Nota Fiscal de procedência.

Art. 5º - Para os estabelecimentos mencionados no artigo 1º que receberem carne bovina de diferentes procedências, as margens de comercialização incidirão sobre os menores valores dos dianteiros, traseiros e dos Bois "Fechado", "Casado" ou "Abatido" e "Chupa Molho", com o osso, constantes das notas fiscais de aquisição dos últimos cinco dias.

Art. 6º - Os frigoríficos, matadouros, marchantes, entrepostos, cooperativas, distribuidores e demais firmas que operam como atacadistas de carne bovina no Estado da Bahia, ficam obrigados a apresentar justificativas técnicas, acompanhadas de estrutura de custos e da documentação comprobatória, por escrito, assinada pelo seu responsável, à Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de quaisquer alterações de preços nas operações a serem realizadas entre os mesmos ou com varejistas-retalhistas.

Art. 7º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º são obrigados a manter à disposição da fiscalização da SUNAB as Notas Fiscais de aquisição de carne bovina, não se aplicando à hipótese a regra do artigo 12 do Ato das Normas Processuais da SUNAB, aprovada pela Portaria da SUNAB nº 420, de 03 de agosto de 1976.

Artº 8º - Ficam excluídos dos dispositivos desta Portaria os estabelecimentos que mantêm acordo setorial através das listas de preços CIP-SUNAB.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da SUNAB.

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 9 de outubro de 1978, após sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

CORTES.	PREÇO DO ATACADO (COM OSSO) CR\$/KG	MARGENS (%) DE COMERCIALIZAÇÃO		PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR (CR\$)	
		S/OSSO	C/OSSO	S/OSSO	C/OSSO
BOIS :					
"Fechado"					
"Casado"					
"Abatido"					
TRASEIRO (S/OSSO)					
Contra Filet					
Alcatra					
Chã de Fora					
Carne Moída					
Músculo					

CORTES	PREÇO DO ATACADO (COM OSSO) CR\$/KG	MARGENS (%) DE COMERCIALIZAÇÃO		PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR (CR\$)	
		S/OSSO	C/OSSO	S/OSSO	C/OSSO
<u>DIANTEIRO (S/OSSO)</u>					
Cruz Machado					
Acém					
Peito					
Mofa					
Capa de Filet					
<u>CHUPA MOLHO</u>					
Chupa Molho					

TAMANHO MÍNIMO - 60 x 40 cm

SUPER  
Portaria n.º 61 de 27 de setembro de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que há necessidade de serem reajustados os preços dos serviços prestados pelos restaurantes, churrasarias e similares, fixados pela Portaria SUPER nº 12, de 17 de março de 1978;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em conjunto com a Coordenadoria para Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, e o disposto no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, e na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB),

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o reajuste de até 13% (treze por cento) sobre os preços dos serviços prestados pelos restaurantes, churrasarias e similares, fixados pela Portaria SUPER nº 12, de 17 de março de 1978.

§ 1º - Ficam liberados os preços das bebidas servidas nos restaurantes, churrasarias e similares, previstas entre os serviços prestados por esses estabelecimentos, de acordo com o art. 1º da Portaria SUPER nº 12, de 17 de março de 1978, que não estejam abrangidas por outros atos interventivos baixados pelo Superintendente ou Delegados da SUNAB.

§ 2º - As bebidas a que se refere o parágrafo anterior, com os seus respectivos preços de venda, deverão constar dos cardápios dos restaurantes, churrasarias e similares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de outubro de 1978 e será publicada no Diário Oficial da União, mantidas as demais disposições da Portaria SUPER nº 12, de 17 de março de 1978.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO  
Superintendente Substituto

RUBEM NOÉ WILKE  
Superintendente

SUPER  
Portaria n.º 62 de 27 de setembro de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no exercício da forma interventiva de controle do abastecimento poderão ser estabelecidas condições de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que há necessidade de serem revistas as normas estatuídas pela Portaria SUPER nº 13, de 27 de março de 1978, com o objetivo de serem fixados novos preços para a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, em conjunto com a Coordenadoria para Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda e o disposto no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977 e na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados no Estado do Rio de Janeiro, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no art. 2º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, pelos preços e sob as normas de comercialização instituídas por esta Portaria.

Parágrafo Único - Entendem-se por estabelecimentos similares aqueles que sob qualquer denominação prestem os serviços de alimentação previstos no art. 2º.

Art. 2º - Fixar os seguintes preços máximos dos serviços a serem prestados pelos bares, lanchonetes e similares:

SERVIÇOS	PREÇOS CR\$
Média .....	2,80
Pão simples .....	0,80
Pão com manteiga .....	2,50
Copo de café com leite .....	2,50
Copo de leite .....	2,50
Copo de vitamina (laranja ou leite) .....	6,20
Copo de refresco .....	2,60
Sanduíche de queijo prato (pão francês) .....	9,60
Sanduíche de queijo prato (pão de forma) .....	9,10
Sanduíche de queijo minas (pão francês) .....	9,10
Sanduíche de queijo minas (pão de forma) .....	8,50
Sanduíche de mortadela (pão francês) .....	8,80
Sanduíche de mortadela (pão de forma) .....	8,30
Sanduíche de presunto (pão francês) .....	10,00
Sanduíche de presunto (pão de forma) .....	9,50
Sanduíche de carne assada (pão francês) .....	7,70
Sanduíche de carne assada (pão de forma) .....	7,10
Sanduíche de fritada (pão francês) .....	6,10
Sanduíche de fritada (pão de forma) .....	4,90
Sanduíche misto (pão francês) .....	10,00
Sanduíche misto (pão de forma) .....	8,50
Cachorro quente (pão francês) .....	6,00
Cachorro quente (outros tipos de pão) .....	6,30
Hamburger .....	7,70

§ 1º - O pão francês referido neste artigo é o de 50 (cinquenta) gramas, os copos são os de 180 a 200 ml e as xícaras para o serviço de média são as de 130 ml.

§ 2º - Não dispendo o estabelecimento de pão francês, ficará obrigado a substituí-lo por outro do mesmo peso, sem alterar os preços dos serviços prestados com aquele tipo de pão.

§ 3º - Os sanduíches quentes terão os seus preços acrescidos de CR\$ 0,40 (quarenta centavos).

§ 4º - Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em volumes diferentes dos estabelecidos nesta Portaria os seus preços máximos de venda serão proporcionais ao mililitro máximo dos copos e xícaras referidos no § 1º.

§ 5º - Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixar não só os preços de venda de todos os seus serviços discriminados neste artigo, como os relativos às refeições populares, os sucos e demais tipos de sanduíches por eles comercializados, em local visível e de fácil leitura em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 3º - Os preços para prestação dos serviços fixados no art. 2º poderão ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), quando praticados por ambulantes.

Art. 4º - Os Delegados da SUNAB, nas demais Unidades da Federação, mediante autorização prévia a expressa do Superintendente, poderão baixar atos estabelecendo normas de comercialização e fixando preços máximos dos serviços prestados pelos estabelecimentos referidos no art. 2º, de acordo com as peculiaridades locais, observadas as normas da presente Portaria.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1978, mantidas, no que não colidirem com estas, as disposições da Portaria SUPER nº 11, de 17 de março de 1978, e bem assim as das Portarias baixadas até esta data pelos Delegados da SUNAB nas demais Unidades da Federação, com fundamento em autorizações anteriores, para os estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Portaria, ficando revogadas a Portaria SUPER nº 13, de 27 de março de 1978 e demais disposições em contrário.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO  
Superintendente Substituto

RUBEM NOÉ WILKE  
Superintendente

SUPER  
Portaria n.º 63 de 27 de setembro de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinada a comercialização do óleo bruto degomado e comestível de soja, de forma a assegurar a normalidade do seu abastecimento;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB em conjunto com a Coordenadoria de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 05, de 1º de abril de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 1977, e nº 15, de 20 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1977, ambas do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, e no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1977.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar para as unidades federativas, os seguintes preços máximos de venda a nível de atacado e varejo, para o óleo comestível de soja.

PREÇOS MÁXIMOS DE ATACADO

ESTADOS	PREÇO POR UNIDADE (CR\$)			
	20 x 900 ml	5 litros	9 litros	18 litros
RIO GRANDE DO SUL	330,74	85,66	147,18	280,14
SANTA CATARINA	340,00	88,06	151,30	287,98
PARANÁ	342,37	88,67	152,35	289,99
SÃO PAULO	344,70	89,28	153,39	291,96
RIO DE JANEIRO	349,35	90,48	155,46	295,90
MINAS GERAIS	353,42	91,54	157,27	299,35
ESPIRITO SANTO				
BRASÍLIA	366,40	94,90	163,05	310,34
GOIÁS				
BAHIA				
SERGIPE	374,64	97,03	166,71	317,32
ALAGOAS				
PERNAMBUCO				
PARAÍBA	382,28	99,01	170,11	323,79

ESTADOS	PREÇO POR UNIDADE (CR\$)			
	20 x 900 ml	5 litros	9 litros	18 litros
MATO GROSSO	364,99	93,43	160,53	305,55
ACRE	437,06	113,20	194,49	370,19
RONDÔNIA				
RIO GRANDE DO NORTE	394,64	102,21	175,61	334,26
CEARÁ				
MARANHÃO				
PIAUI	398,16	103,12	177,18	337,24
PARÁ				
AMAPÁ	404,64	104,80	180,06	342,73
AMAZONAS				
RORAIMA	447,98	116,03	199,35	379,44

PREÇOS MÁXIMOS DE VAREJO

ESTADOS	PREÇO POR UNIDADE (CR\$)			
	900 ml	5 litros	9 litros	18 litros
RIO GRANDE DO SUL	17,80	92,20	158,40	301,50
SANTA CATARINA	18,30	94,80	162,90	310,00
PARANÁ	18,40	95,30	163,80	311,70
SÃO PAULO	18,50	95,80	164,70	313,40
RIO DE JANEIRO	18,80	97,40	167,30	318,50
MINAS GERAIS				
ESPIRITO SANTO	19,00	98,40	169,40	321,90
BRASÍLIA				
GOIÁS	19,70	102,00	175,30	333,70
BAHIA				
SERGIPE				
ALAGOAS	20,10	104,10	178,90	340,50
PERNAMBUCO				
PARAÍBA	20,60	106,70	183,30	349,00
MATO GROSSO	19,62	101,63	174,62	332,36
ACRE				
RONDÔNIA	23,50	121,70	209,20	398,10
RIO GRANDE DO NORTE				
CEARÁ	21,20	109,80	188,70	359,10
MARANHÃO				
PIAUI	21,40	110,90	190,50	362,50
PARÁ				
AMAPÁ	21,80	112,90	194,00	369,30
AMAZONAS				
RORAIMA	24,10	124,80	214,50	408,30

Art. 2º - Permitir que sejam majorados em até 3% (três por cento) os preços fixados na tabela "PREÇOS MÁXIMOS DE ATACADO", constantes do Art. 1º, nas vendas entre atacadistas não fabricantes de óleo de soja e varejistas, mantidos os preços estabelecidos para o consumidor.

Art. 3º - Fixar em CR\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) a vista, produto posto na unidade refinada em São Paulo, como ponto de referência, o preço máximo de venda de tonelada do óleo bruto degomado de soja, no mercado interno, af já incluídos 11% (onze por cento) de Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 4º - O preço de CR\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), fixado para o óleo bruto degomado, de soja, na forma do disposto no Art. 3º é extensivo a todo ou qualquer tipo de óleo de soja bruto, ainda que em processamento, que esteja ou venha a ser comercializado.

Art. 5º - O descumprimento do disposto na presente Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 2 de outubro de 1978, após sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias SUPER nº 10, de 16 de março de 1978, 30 de 30 de maio de 1978 e demais disposições em contrário.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO  
Superintendente Substituto

RUBEM NOÉ WILKE

Superintendente

SUPER

Portaria n.º 64 de 27 de setembro de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que há necessidade de serem reajustados os preços dos serviços prestados pelos bares, lanchonetes e similares fixados pela Portaria SUPER nº 11, de 17 de março de 1978;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em conjunto com a Coordenadoria para Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, e o disposto no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, e na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB),

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o reajuste de até 13% (treze por cento) sobre os preços dos serviços prestados pelos bares, lanchonetes e similares, fixados pela Portaria SUPER nº 11, de 17 de março de 1978.

Art. 2º - Ficam liberados os preços das bebidas servidas em bares, lanchonetes e similares que não estejam abrangidas por atos interventivos baixados pelo Superintendente ou pelos Delegados da SUNAB, devendo, entretanto, constarem dos cardápios e das tabelas de preços dos seus serviços, que estão obrigados a afixar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de outubro de 1978 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO  
Superintendente Substituto

RUBEM NOÉ WILKE  
Superintendente

Portaria n.º 65 de 27 de setembro de 1978  
SUPER

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir um sistema de controle de preços de aquisição de gado bovino por parte dos frigoríficos;

CONSIDERANDO que a SUNAB compete requisitar informações e dados de qualquer pessoa física e jurídica, de direito público ou privado, visando estabelecer sistema de informações sobre produção, distribuição e consumo de bens essenciais ao consumo do povo, ex-vi do art. 3º, II, da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, e art. 2º, IV do Decreto nº 75.730, de 14 de maio de 1975.

R E S O L V E :

Art. 1º - Os frigoríficos constantes da relação anexa a esta Portaria ficam obrigados a dar entrada, semanalmente, no Gabinete do Superintendente da SUNAB, na Rua Anaujo Porto Alegre, 70 - 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, impreterivelmente até às 17,00 horas de toda quarta-feira, as notas fiscais ou suas respectivas cópias devidamente autenticadas, de aquisição de gado bovino, realizado no período de domingo a sábado da semana imediatamente anterior.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e às demais cominações legais cabíveis.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO  
Superintendente Substituto

RUBEM NOÉ WILKE  
Superintendente

FRIGORÍFICOS	Nº S.I.F.
ANGLO	02
A. ASTORIL	106
ARGUS	1710
B. CENTRAL	1675
BÁGGIO	592
BON BEEF	1602
BORDON	10
BERTIN	337
CABRAL	488
CAIAPÓ	1676
CENTRAL	950
COMABRA	01
CONCHENSE	1578
COTIA	939
DOURADOS	1897
FLUMINENSE	243
FRIBOI	830
FRIGOBRÁS	716
FRIGOESTE	1980
FRIGOLUZ	454
FRIGONORTE	122
FRIGOPLAN	346
FRIGUAÇÚ	1441
FRIGUS	2151
FRIMAR	723
FRIMISA	168
FRIMUSA	502
FRINASA	2051
FRINCASA	176
FRINOCAP	627
FRIPAN	1071
FRISA	506
FRIVAP	788
GUARARAPES	1885
I. PASTORIL	2068
INCARDE	156
I.P. SÃO JOÃO	267
ITAPEVI	449
ITUITABA	504
JANDIRA	336
KATOWA	834
MARINGÁ	399
MATABOI	177
MATEL	888
MATISA	547
MÍNERVA	421
MOURAN ARAÇ.	06
MOURAN	385
OMEGA	813
P. PECUÁRIA	575
PRÉSIDENTE	2159
PRUDENTINO	460
S. ANTONIO	64
S. MÔNICA	1948
SADIA	2015

FRIGORÍFICOS	Nº S.I.F.
SASTRE .....	1079
SWIFT .....	34
T. MATA .....	906
UMUARAMA .....	1981
UNIÃO .....	458
V. R. GRANDE .....	333
V. DO TIETÊ .....	451
4 PIOS .....	2023
ANGLO .....	30
ANSEMI .....	795
ALEGRESENSE .....	
BORDON .....	226
CASTILHENSE .....	760
CICADE .....	232
COTRIJUI .....	607
EXT. SUL .....	1651
F. OESTE .....	810
FRIAPEL .....	234
FRIVALE .....	
GABRIELENSE .....	710
LANGUIRU .....	73
LUNARDI .....	1817
PASTORIL .....	731
PRADENSE .....	83
RENNER .....	90
RIO PEL .....	1926
S. MARIA .....	1733
SANTANENSI .....	36
S. DOMINGOS .....	248
SERRANA .....	05
SERRANO .....	61
SUDESTE .....	238
SWIFT .....	73
VACARINENSE .....	761
ZONA SUL .....	789

## SUPER

Portaria n.º 67 de 28 de setembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a carne bovina é produzida na dieta do consumidor brasileiro;

CONSIDERANDO as peculiaridades da comercialização da carne bovina, a nível do varejista - retalhista, no Distrito Federal.

CONSIDERANDO os estudos promovidos em conjunto pela SUNAB e Coordenadoria para Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as margens de comercialização da carne bovina a nível de varejista - retalhista, para impedir a auferição de lucros excessivos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, e o Decreto nº 79.706 de 18 de maio de 1977;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as seguintes margens de comercialização para o quilograma dos diversos tipos de carne bovina vendidos pelos estabelecimentos varejistas-retalhistas, como açougues, casas de carne, mercearias, super-mercados e estabelecimentos similares situados no Distrito Federal:

## a) TRASEIRO S/OSSO

Contra filet .....	até 70%
Alcatra .....	até 70%
Chã de dentro ou coxão mole .....	até 55%
Chã de fora ou lagarto plano .....	até 55%
Patinho .....	até 55%
Coxão duro .....	até 45%
Lagarto redondo .....	até 55%
Carne moída .....	até 50%
Músculo .....	até 40%

§ 1º - As margens de comercialização acima mencionadas serão obrigatoriamente calculadas sobre o preço do traseiro com osso constante da nota fiscal de procedência.

## b) DIANTEIRO S/OSSO

Pã ou paleta .....	até 60%
Acém .....	até 60%
Peito .....	até 50%
Moída .....	até 60%
Músculo .....	até 40%
Capa e aba .....	até 50%

## c) Costela .....

§ 2º - As margens de comercialização acima mencionadas serão obrigatoriamente calculadas sobre os preços do dianteiro com osso e da costela constantes da Nota Fiscal de procedência.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata o Art. 1º são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo 2 (dois) centímetros de altura, a tabela de preços de acordo com o modelo do quadro em anexo a esta Portaria, a ser confeccionado no tamanho mínimo de 64 x 48 centímetros.

Art. 3º - Quando os cortes relacionados no Art. 1º forem comercializados com osso, as margens de comercialização não poderão ultrapassar de 20% (vinte por cento) sobre os valores constantes da Nota Fiscal de procedência, exceto para costela.

Art. 4º - Para os estabelecimentos mencionados no Art. 1º que receberem carne bovina de diferentes procedências, as margens de comercialização incidirão sobre os menores valores dos dianteiros e traseiros, com osso, constantes das Notas Fiscais de aquisição dos últimos 5 (cinco) dias.

Art. 5º - Os frigoríficos, matadouros, marchantes, entrepostos, cooperativas, distribuidores e demais firmas que operam como atacadistas no Distrito Federal, ficam obrigados a apresentar justificativas técnicas acompanhadas de estrutura de custo, e da documentação comprobatória, por escrito, assinada pelo seu responsável, à Delegacia da SUNAB sob cuja jurisdição estiverem, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), de quaisquer alterações de preços nas operações a serem realizadas entre os mesmos ou com varejistas-retalhistas.

Art. 6º - Os estabelecimentos de que trata o Art. 1º são obrigados a manter à disposição da fiscalização da SUNAB as Notas Fiscais da aquisição da carne bovina não se aplicando a hipótese a regra do Art. 12 do Ato das Normas Processuais da SUNAB aprovada pela Portaria nº 420 de 3 de agosto de 1976.

Art. 7º - Ficam excluídas das margens de comercialização fixadas no Art. 1º as operações de carne de novilho precoce, cuja comercialização está regulada pela Portaria - SUPER nº 22 de 24 de maio de 1976.

Art. 8º - Ficam excluídos dos dispositivos desta Portaria os estabelecimentos que mantêm acordo setorial através das listas de preços CIP - SUNAB.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da SUNAB.

Art. 10º - A presente Portaria só se aplica ao Distrito Federal, e entrará em vigor no dia 09 de outubro de 1978.

bro de 1978, após a sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO  
Superintendente Substituto

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

C O R T E S	PREÇO DO ATACADO (COM OSSO) CR\$/KG.	MARGEM BRUTA DE COMERCIA- LIZAÇÃO. %	PREÇO DE VEN- DA AO CONSU- MIDOR. (SEM OSSO) CR\$/KG.
TRASEIROS (S/OSSO)			
DIANTEIROS (S/OSSO)			

Tamanho mínimo - 64 x 48cm.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

PORTARIA Nº G 40 DE 22 DE SETEMBRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 15 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº S/02273/76, resolve, nos termos do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974:

Art. 1º - Designar CELIS PEREIRA PINTO, Técnico do DEAI - ADVOGADO e CONTABILISTA para prestar Assistência Gerencial às Empresas COMPECA - Cia Brasileira de Pesca, INAPE - Indústria Nacional de Pesca S/A e CODIPESCA - Companhia Distribuidora de Pescado, cujos controles acionários foram adquiridos pela Cooperativa Mista de Pesca Nipo Brasileira, conforme projetos aprovados nesta Superintendência.

Art. 2º - A Assistência Gerencial de que trata o Art. 1º tem por finalidade eliminar as anormalidades verificadas em auditorias anteriormente realizadas nas referidas empresas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM  
Superintendente

**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESCOLA FEDERAL  
DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ**

PORTARIA Nº 377, DE 18 DE  
SETEMBRO DE 1978

O Diretor-Geral da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 01769-78-EFEI, resolve:

Demitir, por conveniência do Empregador, a partir de 18.9.1978 (dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e oito) o servidor Braulio Carneiro Silva, regido pela CLT, ocupante do Emprego de Agente Administrativo "A", LT-SA-801.3.

— Prof. José Abel Royo dos Santos, Vice-Diretor em exercício.

Portaria nº 359, de 08 de setembro de 1978

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e de acordo com: a) a Instrução Normativa/DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, b) Decreto nº 80.727, de 10 de novembro de 1977, publicado no D.O.U. de 14 de novembro de 1977, páginas 15.347 e 15.348, e de acordo com a resolução do C.D. (Conselho Departamental), em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 06.09.1978 (Processo nº 01774/78-EFEI), resolve:

CELSONO JADIR GORGULHO JUNQUEIRA, ocupante do Emprego de PROFESSOR TITULAR, LT-M-401.6, da Tabela Permanente da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, para exercer a Função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ELETRICIDADE DA EFEI, Código: DAI-111.3, Categoria Funcional Correlata: ENGENHEIRO, NS-916, no período de 29/08/1978 a 28/08/1980.

OBS.: Esta Portaria torna sem efeito, a partir de 29.08.1978, a Portaria nº 467-B, na parte que designou o mesmo Professor Titular CELSONO JADIR GORGULHO JUNQUEIRA, para exercer a Função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ELETRICIDADE DA EFEI.

ZULCY DE SOUZA

**ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS**

Portaria nº 115 de 21 de setembro de 1978

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar AMANCIO DE SOUZA REIS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe "B", referência 30, para exercer a função de Chefe da Seção de Pagamento - DAI.111.2, desta Escola.

Hélio de Souza,  
Diretor.

Portaria nº 116 de 21 de setembro de 1978

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar AMANCIO DE SOUZA REIS, Agente Administrativo, Código LT-SA.801, Classe "B", referência 30, da função de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres - DAI.111.2, por ter sido designado para nova função.

Hélio de Souza,  
Diretor.

PORTARIA Nº 6.507 DE 21 DE  
SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 10.736-78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o Artigo 176, item II, combinado com o Artigo 178, item I, alínea a, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Ozeas Alegre de Araujo, matrícula nº 2.263.549, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 1006.B, ref. 16, do Quadro Permanente desta Universidade. — Rogério Benevento.

PORTARIA Nº 6.508 DE 22 DE  
SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 10744-78; resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Iesde Coelho do Valle, matrícula nº 1.285.327, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.A, ref. 24, do Quadro Permanente desta Universidade. — Rogério Benevento, Reitor.

**UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 6.506 DE 19 DE  
SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições, e após manifestação do DASP no Processo nº 10.041-78, resolve:

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo mencionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP:

Auxiliar de Enfermagem, Código LT-NM-100.1.A, Referência 24

- Maria Josefina Pereira da Silva
- Genita Gomes de Menezes
- Francisca Jurema da Silva
- Lêda Maria Flores dos Santos
- Anna Lúcia Pinto de Oliveira
- Ivo Teixeira Costa
- Maria Helena de Assis Rodrigues
- Jorge da Silva Moreira Filho
- Elisa Silva de Andrade
- Maria de Lourdes Martins de Castro

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-1006.A, Referência 3

- Rosângela da Silva Mariano
- Sandra Regina Souza da Silva
- Deborah Lima Mangeon
- Rute Souza da Silva
- Maria Nazareth Lopes
- Georgina Marques Fernandes
- Edy Madureira Rodrigues. — Rogério Benevento.

**Diretoria do Pessoal****DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820 de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8.9.77, resolve:

Nº 192 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, Ademir Ribeiro Romero da função de Professor Colaborador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 193 — Dispensar, a pedido, a partir de 26 de agosto do corrente ano, Ariolana Conceição do Carmo Pereira da função de Auxiliar de Enfermagem, 1001.B, ref. 32, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antonio Pedro desta Universidade. — *Darcira Motta Monteiro* — Direto a de Pessoal.

**DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8.9.77, resolve:

Nº 194 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, Júlio Sérgio Gomes de Almeida da função de Professor Colaborador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Economia

do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 195 — Dispensar, a pedido, a partir de 18 de agosto do corrente ano, Paulo Cezar de Freitas Mathias da função de Professor Colaborador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — *Luiz Gonzaga Ribeiro*, Diretor Substituto do D. D. P.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA****PORTARIA Nº 1.394 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.123-78, resolve:

Dispensar, nos termos do art. 482, alínea "i" da Consolidação das Leis do Trabalho, Célia Maria Silva Brandão, Agente Administrativo, Classe A, LI-SA-801.2 da Tabela Permanente, lotada no Centro Editorial e Didático da Superintendência Acadêmica desta Universidade, a partir de 12 de julho de 1978. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*.

**Retificação**

Na Portaria nº 1.196, de 21 de agosto de 1978, publicada no *Diário Oficial da União* de 04 de setembro de 1978, a página 4.885 — parte II.

Onde se lê:

Portaria nº 1.198

Leia-se:

Portaria nº 1.196

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO****PORTARIA DE PESSOAL Nº 645, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, e de acordo com o constante do Processo DASP nº 26.291/77,

**R E S O L V E**

I - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego abaixo relacionado, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público, realizado neste Estado, em decorrência de vagas constantes do Decreto nº 76.385, de 02.10.75, publicado no D.O. de 06 subsequente (Suplemento):

Datilógrafo, Código: LT-SA-802.A.16

01. MAURÍLIO SEBASTIÃO DE SOUZA
02. NELLY ALVARES DE LIMA
03. NORMA SUELY PEREIRA SILVA.

II - A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, desde que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem o seu interesse em aceitar o emprego.

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

**PORTARIA Nº 646, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961,

**R E S O L V E**

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a AIRTON ALVES MACHADO, matrícula nº 2.218.675, do cargo de Desenhista, P-1001.14B, a partir de 03 de novembro de 1975, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processos UFPE nºs. 9822 e 15.092/78).

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 647, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do artigo 33, alínea "g" do Estatuto da mesma Universidade e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 13.607/78,

**R E S O L V E**

Rescindir a pedido, para efeito de aposentadoria, a partir de 01.09.77, o contrato de trabalho do servidor OTÁVIO JOSÉ ALVES, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.A.3, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e da Natureza e constante das Tabelas desta Universidade.

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 648, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961,

**R E S O L V E**

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102 item I, letra a da Constituição,

a ALAYDE PIRES FERREIRA, matrícula nº 1.938.572, no cargo de Agente Administrativo, Código: SA-801.C.33, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE nº 14.421/78).

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 649, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961,

**R E S O L V E**

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, alterados pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e artigo 117 da referida Lei nº 1.711/52,

JOSÉ DE MORAIS MAMEDE, matrícula nº 2.067.574, no cargo de Agente de Portaria, Código: TP-1202.C.16, do Quadro Permanente desta Universidade, com proventos proporcionais a 21 (vinte e um) anos de serviço. (Processo UFPE nº 13.285/78).

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

**PORTARIAS DE PESSOAL DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 650 - Designar ANTONIO TRAJANO DA SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.B.31, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, da Prefeitura da Cidade Universitária, correlata com a Categoria Funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente de aposentadoria concedida a Walter Rodrigues dos Santos, ficando o indicado, dispensado a pedido, da função de Chefe do Serviço de Controle Central de Convênios, Código: DAI-111.2, da Pró-Reitoria de Apoio Administrativo, para a qual fora designado pela Portaria nº 624, de 26.10.77. (Processos UFPE nºs. 16.260 e 16.279/78).

Nº 651 - Designar JOSENETE JOSÉ APOLÔNIO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.A.24, da Tabela Permanente da mes-

na Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Controle Central de Convênios, Código: DAI-111.2, da Pró-Reitoria de Apoio Administrativo, correlata com a Categoria Funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa concedida a Antonio Trajano da Silva. (C.I. nº 150, de 18.09.78).

Nº 652 - Designar MARIA CELESTE FIRMO PIRES, ocupante do cargo de Bibliotecária, NS-932.A.42, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Processos Técnicos, Código: DAI-111.2, da Biblioteca Central, correlata com a Categoria Funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa de Cremilda Leda Paschoal Perruci. (Processo UFPE nº 16.453/78).

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Extrato da Ata da Primeira Reunião Plenária do Quinto Conselho Federal de Biblioteconomia, realizada em Brasília, no período de vinte e dois a vinte e quatro de setembro de 1978 (...). O Senhor Presidente apresentou a agenda dos trabalhos, cujo primeiro item tratou da eleição da Diretoria - que deverá compor esse Quinto Conselho, ficando assim constituída: Presidente: Nancy Westphalen Corrêa, nomeada pelo Presidente da República, conforme Decreto de Nomeação de 01 de setembro de 1978, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, parte I, de 04 de setembro de 1978, página 14228. Primeiro Secretário: Conselheira Nice Menezes de Figueiredo; Segundo Secretário: Conselheira Maria Ignez Azambuja de Lemos; Tesoureiro: Conselheira Cordélia Robalinho de Oliveira Cavalcanti (...). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Sessão e a primeira do Quinto Conselho do CFB, às 19:00 horas, lavrando eu, a presente Ata, que lida e achada conforme será por mim assinada e pela Senhora Presidente, Nice Menezes de Figueiredo, Primeiro Secretário, Nancy Westphalen Corrêa, Presidente.

### CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 11 DE 25 de agosto 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e

CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga de prestar-se homenagem aos ex-Presidentes do Co.F.Econ., numa justa exaltação do altruísmo e do dever tamento com que aqueles se houveram no desempenho do cargo;

CONSIDERANDO que o art. 15 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

I - Instituir uma Galeria de ex-Presidentes do Conselho Federal de Economia, para entronizar os seus retratos, na sede do Co.F.Econ. em Brasília-DF.

II - Recomendar à Assessoria-Técnico-Econômica que adote as providências tangenciadas à exequibilidade da presente deliberação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1978.

Amil Zantut  
Presidente

Ofício nº2990/78

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 14, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alínea "I" do Regimento Interno, baixado pela Resolução número 4-69 e artigo 9º da Resolução número 226, de 23 de maio de 1978, resolve:

Art. 1º A Assessoria Jurídica, órgão de assistência imediata da presidência, tem as seguintes finalidades e competência especificada:

I - Coordenar os serviços jurídicos da Autarquia;

II - Elaborar pareceres sobre questões de natureza jurídica submetidas a exame pelo Presidente;

III - Organizar e manter atualizado o ementário de Leis e Decretos, bem como de pareceres, decisões jurídicas e atos administrativos que pela natureza interessem aos serviços da Assessoria e do CFMV;

IV - Classificar, fichar e catalogar a legislação brasileira, mantendo os fichários atualizados;

V - Arquivar pareceres do Consultor Geral da República, acordãos, circulares, normas da IGF-MTB, contratos e convênios de qualquer natureza celebrados pelo CFMV;

IV - Manter organizado e atualizado o fichário de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, referentes a assuntos de interesse do Conselho. — René Dubois, Presidente.

PORTARIA Nº 15, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alínea "I" do Regimento Interno, baixado pela Resolução número 4-59 e o artigo 9º da Resolução número 226, de 23 de maio de 1978, resolve:

Art. 1º A Assessoria de Comunicação Social, criada através da Resolução número 226, de 23 de maio de 1978, com a finalidade de elaborar e executar a política de comunicação social da Autarquia, e especificamente:

I - Orientar a política de comunicação social da Autarquia, envolvendo os Conselhos Regionais, submetendo-a à aprovação da Presidência.

II - Aplicar a política de comunicação social do CFMV, supervisionando a sua execução a nível de Regional de acordo com os respectivos programas de trabalho;

III - Publicar e estimular a divulgação das atribuições e ações do Conselho, cujo conhecimento público seja desejável;

IV - Avaliar os resultados das atividades de comunicação social do Conselho através de relatórios semestrais.

Art. 2º Quanto às ligações com a imprensa, compete:

I - Divulgar as notícias, informes jornalísticos e editoriais de interesse do Conselho;

II - Acompanhar o noticiário escrito e falado dos veículos de divulgação, destacando e entregando para o Presidente e demais Diretores as matérias de interesse;

III - Analisar as notícias inerentes do Conselho, sob o ponto de vista das tendências da divulgação e sua repercussão;

IV - Manter contatos permanentes com jornalistas, organizando as entrevistas com o Presidente do CFMV;

V - Responsabilizar-se pela divulgação de matérias publicitárias de interesse do CFMV;

Art. 3º No que se refere a Relações Públicas, compete:

I - Elaborar e executar planos e campanhas de relações públicas dos Conselhos de Medicina Veterinária, a nível interno e externo;

II - Manter cadastro atualizado das autoridades do país, principalmente dos cargos ocupados por médicos veterinários, dos Conselhos Regionais e Sociedades de Médicos Veterinários, a fim de colaborar com o Presidente do CFMV nas suas manifestações de cortesia;

III - Organizar a recepção de visitantes;

IV - Criar e manter fluxo de informações permanentes entre o CFMV e sua clientela;

V - Preparar e expedir convites para as cerimônias do CFMV;

VI - Elaborar programas de cerimônias e festividades, principalmente nas datas alusivas à Medicina Veterinária, e acompanhar a sua realização;

VII - Realizar pesquisas de opinião, visando o acompanhamento da política de relações públicas do CFMV e a sua receptividade.

Art. 4º Quanto aos Assuntos Parlamentares, compete:

I - Articular-se com os membros do Congresso Nacional e Assembléias Legislativas, visando o cumprimento das atividades de interesse do CFMV;

II - Transmitir ao Presidente e aos CRMVs, informações sobre quaisquer matérias de interesse dos Conselhos de Medicina Veterinária em tramitação no legislativo;

III - Divulgar junto ao Congresso Nacional as atividades do CFMV;

IV - Acompanhar, em todas as fases de tramitação, os projetos de lei de interesse do Conselho, no Congresso Nacional;

V - Preparar, com a AJUR, minutas de pareceres relativos a Projeto de lei após consulta a DE e MTB;

VI - Acompanhar as audiências concedidas pelo Presidente e parlamentares e assessorá-lo no seu comparecimento às casas do legislativo;

Art. 5º Compete, ainda, à Assessoria de Comunicação Social:

I - Produzir audiovisual, para congressos, simpósios e palestras onde participem membros do Conselho;

II - Produzir filmes educativos, documentários e informes relacionados com a deontologia médico-veterinária, difundindo-os nas Universidades e em reuniões com profissionais;

III - Organizar e catalogar a produção de dispositivos, diáfilmes e fotografias. — René Dubois, Presidente.

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alínea "I" do Regimento Interno, baixado pela Resolução número 4-69 e o artigo 9º da Resolução número 226, de 23 de maio de 1978, resolve:

Art. 1º A Assessoria Contábil e Auditora, criada através da Resolução número 226, de 23 de maio de 1978, tem por finalidade:

I - Assessorar o Presidente do CFMV na consecução dos objetivos de supervisão dos Conselhos;

II - Supervisionar as funções de administração financeira da Autarquia;

III - Contabilizar analítica e sinteticamente as operações realizadas pelas Unidades Gestoras de créditos;

IV - Realizar ou supervisionar auditoria na SECON e CRMVs, visando a salvaguarda dos bens e a verificação da exatidão e regularidade das contas, observando as normas gerais;

V - Orientar, coordenar e controlar as atividades do CFMV, nos assuntos de sua competência;

VI - Incorporar e acompanhar os resultados da gestão financeira e patrimonial da Autarquia, através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis que achar por bem solicitar, assim como coordenar os planos de contas respectivos, observando as suas peculiaridades;

VII — Fornecer a DE, periodicamente, elementos necessários ao acompanhamento da execução orçamentária;

VIII — Manter atualizada a relação dos responsáveis por valores e bens do Conselho, cujo rol será encaminhado anualmente à Inspetoria Geral de Finanças do MTB, comunicando-lhe as alterações ocorridas.

Art. 2º Quanto ao orçamento, compete:

I — Acompanhar a execução orçamentária e dos atos pertinentes às reformulações no âmbito da Autarquia, face as Resoluções e elementos oriundos das unidades administrativas;

II — Examinar expedientes relativos às alterações a serem realizadas no orçamento analítico;

III — Elaborar demonstrativos semestrais sobre a execução orçamentária, evidenciando as reformulações, despesas realizadas obedecendo as especificações legais exigidas;

IV — Controlar a utilização dos repasses realizados para os regionais.

Art. 3º Quanto a contabilidade sintética e analítica, compete:

I — Receber e conferir os balanços, balancetes, demonstrativos e demais elementos de escrituração oriundos dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;

II — Registrar sinteticamente os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III — Extrair balanços, balancetes e demonstrativos semestrais e anuais das operações que contabilizar;

IV — Analisar os balanços, balancetes e demonstrativos da Autarquia, verificando os resultados obtidos, sua conformidade com o "Plano de Contas", instruções e demais normas legais em vigor, elaborando relatórios a respeito dos elementos analisados;

V — Manter atualizado o "Plano de Contas";

VI — Indicar os assuntos que aconselhem a realização de auditoria extraordinária, face aos elementos.

Art. 4º Quanto a Auditoria, compete:

I — Realizar auditoria contábil-financeira junto aos Conselhos de Medicina Veterinária visando salvaguarda dos bens, a verificação da exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento, observando as normas gerais em vigor;

II — Verificar a existência de dinheiro, bens e outros valores, quando for o caso;

III — Apresentar diretamente ao Presidente do CFMV, em caráter reservado, relatório circunstanciado das auditorias realizadas, mantendo assentamento dos órgãos fiscalizados.

Art. 5º Quanto ao Controle e Registro, compete:

I — Coordenar os serviços de tomadas de contas a cargo dos respectivos Conselhos;

II — Manter registro dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por dinheiro, valores e outros bens públicos, consolidando as relações para encaminhamento à IGF do MTB;

III — Relacionar e manter atualizados os nomes dos conselheiros fiscais, por região.

Art. 6º As dúvidas quanto à aplicação desta Portaria, bem como as interpretações e omissões, serão dirimidas pelo Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária. — René Dubois, Presidente.

PORTARIA Nº 17, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alínea "I" do Regimento Interno, baixado pela Resolução número 4-59 e o artigo 9º da Resolução número 226, de 23 de maio de 1978, resolve:

Art. 1º A Secretaria Executiva (SE) compete as atividades de apoio administrativo a saber:

a) no que se refere a material e patrimônio:

I — Elaborar, realizar e divulgar os expedientes relativos às licitações de aquisição de materiais ou de execução de serviços;

II — Organizar e manter atualizado coleção de catálogos e especificações técnicas de materiais e serviços;

III — Elaborar as propostas de aquisição de material e prestação de serviços, classificando-as de acordo com as normas vigentes e providenciando sua aquisição;

IV — Propor aplicação de penalidade aos fornecedores de materiais e prestadores de serviços inadimplentes;

V — Proceder o controle físico e financeiro do material recebido, fornecido e em estoque, comunicando à tesouraria a previsão da despesa mensal e anual;

VI — Manter atualizado o estoque mínimo de material de uso específico do CFMV;

VII — Executar as atividades de recebimento, guarda e controle de distribuição de material;

VIII — Fornecer material regularmente requisitado, observando disponibilidade e estoque estabelecido;

IX — Controlar prazo de entrega dos materiais e execução de serviços à vista, de empenho ou documentos equivalentes;

X — Examinar as propostas e propor adjudicação ou anulação total ou parcial das licitações realizadas, tomando todas as providências necessárias ao pronto julgamento das licitações;

XI — Cadastrar e proceder o tombamento dos bens móveis do CFMV, mantendo atualizadas as incorporações e baixas;

XII — Manter fiscalização, para uma perfeita guarda, conservação e utilização dos equipamentos e demais bens patrimoniais do CFMV;

XIII — Propor a alienação de material inservível o u fora de uso;

XIV — Realizar os inventários, iniciais, anuais e de passagem de responsabilidade de bens móveis;

b) no que se refere a pessoal:

I — Controlar a movimentação de pessoal auxiliar;

II — Comunicar ao Secretário Geral a inassiduidade ou abandono de cargo ou emprego;

II — Fornecer subsídios para elaboração da proposta orçamentária no que concerne a Pessoal;

IV — Promover medidas necessárias ao pagamento do pessoal em exercício;

V — Levantar os dados necessários à apuração do merecimento para efeito de promoção funcional;

VI — Encaminhar, através da DE, aos órgãos competentes, bem como aos servidores, todas as comunicações relativas a pessoal;

VII — Apicar, orientar e fiscalizar a execução de leis e regulamentos referentes aos servidores do CFMV;

VIII — Providenciar inspeção médica para concessão de licenças, aposentadoria e outros fins legais;

IX — Elaborar a escala anual de férias dos servidores, ouvindo o Secretário Geral;

X — Organizar e manter atualizado os registros de lotação numérica e nominal de acordo com a legislação em vigor.

c) no que se refere a atividades auxiliares:

I — Executar as atividades de recebimento, expedição, distribuição e arquivo de expediente, documentos e processos, zelando pela sua conservação e guarda;

II — Manter atualizado o registro da legislação pertinente aos Conselhos de Medicina Veterinária;

III — Registrar e manter a atualização dos registros dos Médicos Veteri-

nários e Zootecnistas, bem como das pessoas jurídicas cujas atividades meio ou fim estejam relacionados com a Medicina Veterinária que atuem no Distrito Federal;

IV — Manter atualizado o registro das pessoas jurídicas e profissionais de Medicina Veterinária e Zootecnia a nível nacional;

V — Promover a confecção da agenda, ata das reuniões da DE e PL, e a minuta das portarias, resoluções, relatórios e demais expedientes para assinatura dos membros da DE, no grau de sua pertinência;

VI — Controlar e fiscalizar os serviços de limpeza, telefonia, luz e o tráfego de pessoas e materiais no âmbito do CFMV;

VII — Zelar pela conservação em serviço, controlando a sua utilização, providenciando a revisão periódica ou necessária, fiscalizando a execução dos serviços realizados na sede do CFMV e fora dela;

VIII — Executar os trabalhos especializados de datilografia, atendendo a elaboração de desenhos técnicos e artísticos, reprográficos e outros serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho;

IX — Manter atualizada a licença de veículos e demais obrigações;

X — Receber e escriturar em livro próprio as rendas provenientes das taxas, anuidades e multas pagas pelos médicos veterinários do DF, das quotas enviadas pelos CRMVs, bem como doações, subvenções e demais rendas que constituírem a receita do CFMV.

Art. 2º As dúvidas ou interpretações suscitadas quando da aplicação do presente Regimento serão dirimidas pelo Secretário-Geral. — René Dubois, Presidente.

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, alínea "I" do Regimento Interno, baixado pela Resolução número 4-59 e o artigo 9º da Resolução número 226, de 23 de maio de 1978, resolve:

Art. 1º A Seção de Execução Financeira e Contábil — SECON, compete:

I — Colher elementos e outros subsídios para elaboração da proposta orçamentária, pedidos de crédito adicionais e suplementação dos itens de despesas;

II — Manter atualizados os registros dos recursos financeiros, informando permanentemente ao Presidente e Tesoureiro; e aos demais diretores quando solicitados, sob a execução orçamentária, prevenindo-os da necessidade de suplementação;

III — Examinar, previamente, a documentação de despesas a ser processada, controlando a aplicação dos recursos orçamentários e adicionais, verificando a disponibilidade de crédito, a classificação dos recursos de acordo com a sua origem, cumprindo as formalidades legais e o regular processamento das despesas, verificando a exatidão dos documentos;

IV — Cumprir as normas emanadas dos órgãos Central e Setorial do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, mantendo atualizado o registro da legislação pertinente;

V — Efetuar os pagamentos através de ordens bancárias ou cheques nominativos, em face dos documentos comprobatórios, contabilizando-os e comunicando aos fornecedores e prestadores de serviços, os créditos em conta bancária, mantendo inclusive arquivo dos seus procuradores;

VI — Examinar, na fase de liquidação da despesa, a documentação comprobatória e a formalização geral, em confronto com as respectivas notas;

VII — Manter atualizada a relação, por agente pagador, dos responsáveis por adiantamento de função, controlando os vencimentos dos prazos de aplicação e comprovação.

VIII — Examinar as prestações de contas dos adiantamentos e emitir parecer para homologação do respectivo Ordenador de Despesas;

IX — Controlar as contas mantidas em estabelecimentos bancários, realizando a conciliação mensal, mantendo atualizados os credenciamentos dos Ordenadores de Despesas;

X — Preparar toda a documentação a ser enviada a Inspetoria Geral de Finanças do MTB.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária. — René Dubois, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 23 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, alínea "I" da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando a necessidade de modernizar, disciplinar e ordenar os serviços administrativos de modo a torná-lo mais ágeis e de acordo com as funções e características peculiares ao CFMV, resolve:

Art. 1º A Diretoria Executiva (DE) terá a seguinte estrutura de apoio:

1. Assessoria Jurídica (AJUR)
2. Assessoria de Fiscalização (AFIS)
3. Assessoria de Comunicação Social (ACOM)
4. Assessoria Contábil e Auditoria (ACAD)
5. Secretaria Executiva (SE)
6. Seção de Execução Financeira e Contábil (SECON).

Art. 2º A Assessoria Jurídica, órgão de assistência direta, subordinada à Presidência, tem por finalidade coordenar os assuntos jurídicos no âmbito da Autarquia e assessorar o Presidente na área de suas atribuições.

Art. 3º A Assessoria de Fiscalização, órgão de assistência da Diretoria Executiva auxiliará na vigilância do regulamento da profissão médico-veterinária e das pessoas jurídicas vinculadas ao desenvolvimento da produção animal, observando as limitações impostas pelo código de deontologia.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação Social, com função de assessoramento direto e imediato da Presidência do CFMV e a ela subordinada, tem por finalidade auxiliar o Presidente na formulação e aplicação da política de comunicação social do Conselho, assessorando-o junto aos poderes constituídos e aos órgãos de comunicação.

Art. 5º A Assessoria Contábil e Auditoria tem por finalidade assessorar diretamente o Presidente do CFMV na supervisão das funções de administração financeira dos Conselhos Regionais, contabilizando analítica e sinteticamente as operações realizadas pelas unidades gestoras de crédito, realizando auditoria em toda a Autarquia, visando a salvaguarda dos bens e a verificação da exatidão e regularidade das contas.

Art. 6º A Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Secretário-Geral tem por finalidade executar as atividades de serviços gerais da administração patrimonial e de pessoal responsável pelo registro cadastral, compras e controle dos materiais, recebimento, expedição e arquivo da documentação e demais atividades inerentes ao seu pleno funcionamento.

Art. 7º A Seção de Execução Financeira e Contábil, diretamente subordinada à Tesouraria, tem por finalidade proceder a execução financeira, classificando os documentos de acordo com os planos de contas e registrando-os contabilmente.

Art. 8º As Assessorias serão dirigidas por Assessores, a Secretaria Executiva por Secretário Executivo e a Seção por Chefe, cujos cargos e funções ora criados serão providos e designados por Portaria do Presidente.

Parágrafo único — Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo serão substituídos em suas faltas e impedimentos, por servidores designados pelo Presidente.

Art. 9º Será fixada em Regimentos Internos próprios, a estrutura de apoio criada, contendo a competência das unidades integrantes e suas atribuições.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Revoga-

das as disposições em contrário. — José de Andrade Moura, Secretário-Geral. — René Dubois, Presidente.

**PORTARIA N.º 18 — DE 2 DE AGOSTO DE 1978**

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 4º alínea "I" do Regimento Interno, baixado pela Resolução n.º 4-69 e o Artigo 9º da Resolução n.º 226 de 23 de maio de 1978, resolve:

Art. 1º A Seção de Execução Financeira e Contábil — SECON, compete:

I — Colher elementos e outros subsídios para elaboração da proposta orçamentária, pedidos de crédito adicionais e suplementação dos itens de despesas;

II — Manter atualizados os registros dos recursos financeiros, informando permanentemente ao Presidente e Tesoureiro; e aos demais diretores quando solicitados, sobre a execução orçamentária, prevenindo-os da necessidade de suplementação;

III — Examinar, previamente, a documentação de despesas a ser processada, controlando a aplicação dos recursos orçamentários e adicionais, verificando a disponibilidade de crédito, a classificação dos recursos de acordo com a sua origem, cumprindo as formalidades legais e o regular processamento das despesas, verificando a exatidão dos documentos;

IV — Cumprir as normas emanadas dos órgãos Central e Setorial do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, mantendo atualizado o registro da legislação pertinente;

V — Efetuar os pagamentos através de ordens bancárias ou cheques nominativos, em face dos documentos comprobatórios, contabilizando-os e comunicando aos fornecedores e prestadores de serviços, os créditos em conta bancária, mantendo inclusive arquivo dos seus procuradores;

VI — Examinar, na fase de liquidação da despesa, a documentação comprobatória e a formalização geral, em confronto com as respectivas notas;

VII — Manter atualizada a relação, por agente pagador, dos responsáveis por adiantamento de função, controlando os vencimentos dos prazos de aplicação e comprovação.

VIII — Examinar as prestações de contas dos adiantamentos e emitir parecer para homologação do respectivo Ordenador de Despesas;

IX — Controlar as contas mandadas em esboçamentos bancários, realizando a conciliação mensal, mantendo atualizados os credenciamentos dos Ordenadores de Despesa;

X — Preparar toda a documentação a ser enviada à Inspeção Geral de Finanças do MTB.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária. — René Dubois, Presidente — CFMV n.º 0261 "S".

**RESOLUÇÃO N.º 226 DE 23 DE MAIO DE 1978**

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, alínea "f" da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando a necessidade de modernizar, disciplinar e ordenar os serviços administrativos de modo a torná-los mais ágeis e de acordo com as funções e características peculiares ao CFMV, resolve:

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**7ª Região**

**RESOLUÇÃO JA-CRTA 7a. Reg. n.º 59/78**

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração-7a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei n.º 4769/65, aprovado pelo Decreto n.º 61934/67 e,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho Regional na Sessão realizada em 15 de setembro de 1978,

Art. 1º A Diretoria Executiva (DE) terá a seguinte estrutura de apoio:

1. Assessoria Jurídica (AJUR)
2. Assessoria de Fiscalização (AFIS)
3. Assessoria de Comunicação Social .. (ACOM)
4. Assessoria Contábil e Auditora .... (ACAD)
5. Secretaria Executiva (SE)
6. Seção de Execução Financeira e Contábil (SECON).

Art. 2º A Assessoria Jurídica, órgão de assistência direta, subordinada à Presidência, tem por finalidade coordenar os assuntos jurídicos no âmbito da Autarquia e assessorar o Presidente na área de suas atribuições.

Art. 3º A Assessoria de Fiscalização, órgão de assistência da Diretoria Executiva, auxiliará na vigilância do regulamento da profissão médico-veterinária e das pessoas jurídicas vinculadas ao desenvolvimento da produção animal, observando as limitações impostas pelo código de deontologia.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação Social, com função de assessoramento direto e imediato da Presidência do CFMV e a ela subordinada, tem por finalidade auxiliar o Presidente na formulação e aplicação da política de comunicação social do Conselho, assessorando-o junto aos poderes constituídos e aos órgãos de comunicação.

Art. 5º A Assessoria Contábil e Auditora tem por finalidade assessorar diretamente o Presidente do CFMV na supervisão das funções de administração financeira dos Conselhos Regionais, contabilizando analítica e sinteticamente as operações realizadas pelas unidades gestoras de crédito, realizando auditoria e toda a Autarquia, visando a salvaguarda dos bens e a verificação da exatidão regularidade das contas.

Art. 6º A Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Secretário Geral, tem por finalidade executar as atividades de serviços gerais de administração patrimonial e de pessoal, responder pelo registro cadastral, compras e controle dos materiais, recebimento, expedição e arquivo da documentação e demais atividades inerentes ao seu pleno funcionamento.

Art. 7º A Seção de Execução Financeira e Contábil, diretamente subordinada à Tesouraria, tem por finalidade proceder a execução financeira, classificando os documentos de acordo com os planos de contas e registrando-os contabilmente.

Art. 8º As Assessorias serão dirigidas por Assessores, a Secretaria Executiva por Secretário Executivo e a Seção de Chefes, cujos cargos e funções ora criados serão providos e designados por Portaria do Presidente.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo serão substituídos em suas faltas e impedimentos, por servidores designados pelo Presidente.

Art. 9º Será fixada em Regimentos Internos próprios, a estrutura de aparelhada, contendo a competência das unidades integrantes e suas atribuições.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. — José de Andrade Moura, Secretário Geral — CFMV n.º 0185. — René Dubois — CFMV n.º 0261 "S".

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar a Conselheira Suplente IRENE EMMA SOPHIE SCHUMANN para exercer as funções de Segundo Tesoureiro enquanto perdurar o impedimento do Cons. ALOYSIO MARIA TEIXEIRA FILHO.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1978.

ONOFRE DE SARRÓS  
Vice-Presidente no  
exercício da Presidência

**RESOLUÇÃO JA-CRTA 7a. Reg. n.º 060/78**

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração 7a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei n.º 4769/65, aprovado pelo Decreto n.º 61934/67 e,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho Regional na Sessão realizada em 15 de setembro de 1978,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder licença, no período de 18.09.78 a 05.11.78 ao Conselheiro Presidente ANTONIO JOSÉ DE PINHO.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1978.

ONOFRE DE SARRÓS  
Vice-Presidente no  
exercício da Presidência.

Ofício n.º 1397/78

**MINISTÉRIO DO INTERIOR  
SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

**PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1978**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO); no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 77 — Dispensar o servidor João Bueno, da função de Chefe do Serviço Financeiro LT-DAI-111.2, constante da Tabela Permanente da SUDECO, tendo em vista a sua requisição para prestar serviços junto à Comissão Especial instituída pelo Decreto número 81.601, a partir de 1º de agosto de 1978.

Nº 78 — Designar Irany José Marques ocupante do emprego de Agente Administrativo, Referência 30, LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da SUDECO, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro LT-DAI-111.2 do Núcleo Contábil e Financeiro a partir de 1º de agosto de 1978, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador NS-924, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 78.135, de 30 de julho de 1978. — Júlio Arnaldo Laender, Superintendente.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), usando de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do DASP através do Ofício n.º 007027-78, constante do Processo n.º 04009-78, resolve:

Nº 79 — Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, para integrar a Tabela Permanente da SUDECO a candidata Maria Lúcia Auxiliadora Gonçalves,

habilitada em concurso público no emprego de datilógrafo. Código LT-SA-802.1, Classe A. Referência 16.

A candidata, ora admitida terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para entrar em exercício. — Júlio Arnaldo Laender.

**BANCO NACIONAL  
DA HABITAÇÃO**

**Ato de Prorrogação de prazo para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários Servidores Públicos Estaduais do Rio Grande do Sul — Cohaserpes, sediada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorização de funcionamento n.º RS-04.**

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe confere as RD n.º 11-75 e ID-SPH-03-76, e

Considerando que o prazo concedido para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários Servidores Públicos Estaduais do Rio Grande do Sul — Cohaserpes não foi suficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação, resolve:

— Prorrogar o prazo para encerramento da liquidação da Entidade por mais 12 (doze) meses;

— Manter como Liquidante o Senhor Ivon Aduino Bernardes;

— Atribuir ao Liquidante a remuneração de 10 (dez) salários-mínimos regionais mensalmente, a partir de janeiro de 1978. A partir da data deste Ato a remuneração mensal será de 120 (cento e vinte) salários-mínimos regionais, paga na seguinte conformidade: 108 (cento e oito) salários-mínimos, em 12 (doze)

pa pelas mensais e 12 (doze) salários-mínimos para serem pagos quando inteiramente concluída a liquidação, correndo as despesas por conta do BNH.

— Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei n.º 5.874, de 18 de dezembro de 1971, da RD n.º 11-75, de 4 de março de 1975 e da ID-SPH-03-76, de 13 maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro 20 de setembro de 1978.  
— *Honorio Petersen Hungria*, Diretor.

#### Retificação

No Diário Oficial de 13 de setembro de 1978

Página 5.033 — 3.ª coluna

Ato de Prorrogação de prazo para encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Operária União dos Servidores Municipais e Estaduais de Pernambuco — USMEP.

Onde se lê:

... União dos Servidores Municipais e Estaduais de Pernambuco, autorização de fun-

cionada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco ...

Leia-se:

... União dos Servidores Municipais e Estaduais de Pernambuco — USMEP, sediada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco ...

### FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

PORTARIA Nº 523, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente da Fundação Nacional do Índio, no uso de suas atribuições que lhe confere os Estatutos, e tendo em vista o que consta do Processo FUNAI-BSB 3.503 de 1976 (fls. 108 e 109) resolve:

No item "1" da Portaria nº 507-N, de 26 de junho de 1978, publicada no BA número 18-78 — Separata e Diário Oficial da União número 124, de 3 de julho de 1978.

Onde se lê:

Município de Guajará Mirim — Rondônia;

Leia-se:

Município de Pimenta Bueno — Rondônia.

VALOR/FONTE - Cr\$ 8.121.000,00 - Elemento de despesa 4.1.2.0-07; NES nºs 935/FO, de 9/5/78 e 1.193 a 1.196/PIN, de 10/5/78.

VIGÊNCIA - A partir de 31 de agosto de 1976, até 31 de março de 1979.

ASSINAM - Pela EMBRATER: RENATO SIMPLICIO LOPES  
Pelo DNOCS: JOSE OSVALDO PONTES.

(Nº 14050 - 25-9-78 - Cr\$210,00)

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Convênio que entre si firmam a Delegacia da SUNAB, no Estado da Bahia e a Escola de Direito da Universidade Federal da Bahia, para concessão de Bolsa de Estágio a estudante.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 1978 (hum mil, novecentos e setenta e oito), na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, de um lado a Delegacia da SUNAB, no Estado da Bahia, representada por seu Delegado Dr. Ricardo José Varjal de Mello, a seguir denominado SUNAB, e do outro lado a Escola de Direito da Universidade Federal da Bahia, representada pelo seu titular, Dr. Gerson Santos Pereira, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** — A SUNAB concede Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos dos Cursos.

**Cláusula Segunda** — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse da SUNAB e aproveitados em atividades com os respectivos Cursos.

**Cláusula Terceira** — Os estudantes serão selecionados pela Escola de Direito da UFBA.

**Cláusula Quarta** — A SUNAB poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa n.º 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

**Cláusula Quinta** — O estudante não terá vínculo empregatício com a SUNAB, conforme determina o Decreto número 75.778, de 1975.

**Cláusula Sexta** — A SUNAB fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

**Cláusula Sétima** — A Jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pela SUNAB, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

**Cláusula Oitava** — A duração do estágio será estabelecida pela SUNAB, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Cláusula Nona** — A SUNAB pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a dois salários de referência estabelecida pelo Decreto n.º 81.624, de 4 de maio de 1978.

**Cláusula Décima** — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta 3131 — Remuneração Serviços Pessoais.

**Cláusula Décima Primeira** — O estagiário se obrigará, perante "Termo de Compromisso", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores da SUNAB, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

**Cláusula Décima Segunda** — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

**Cláusula Décima Terceira** — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**Cláusula Décima Quarta** — Fica eleito o foro da cidade de Salvador para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo do Convênio depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Salvador, 01 de agosto de 1978. — Dr. Ricardo José Varjal de Mello. — Doutor Gerson Pereira dos Santos.

Ofício n.º 1.800-78.

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/78

CONTRATO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN E O CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE BRASÍLIA - CETEB.

**Resumo do objeto do Contrato** - Prestação, pelo CETEB, de serviços técnicos e de apoio na realização de cursos de capacitação de recursos humanos em Alimentação e Nutrição.

**Dispensa de licitação** - Dispensada a licitação com base no art. 126, § 2º alínea "d", do Decreto-Lei nº 200/67, por se tratar de entidade sem fins lucrativos e de notória especialização.

**Crédito pelo qual correrá a despesa** - Atividade 2023-Capacitação de Recursos Humanos, constante dos Orçamentos Geral da União e Anual da Autarquia, publicados em 09.12.77 e 30.12.77 respectivamente, Elemento de Despesa 3270 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento 3279 - Diversas.

## TERMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA FAZENDA

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PARTES:** Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, representada por seu Presidente, Dr. Roberto Teixeira da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, incisos I e XIV, do Regimento Interno da CVM e a firma GNAC - Guilherme Nunes Arquitetura e Construção S.A.

**OBJETO:** Execução de serviços e obras de engenharia e de arquitetura de interiores nos 28º, 29º, 30º, 31º, 32º e 33º pavimentos do prédio sito à rua Sete de Setembro, nº 111 - "Edifício Cidade do Carmo", nesta Capital, onde será instalada a sede definitiva da C.V.M.

**LICITAÇÃO:** De acordo com o disposto no Título XII do Decreto-lei nº 200/67, e no Título II do Decreto-lei nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, conforme Edital constante no Processo de Compra nº 207/78.

**VALOR:** Cr\$ 8.921.263,00 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros).

**PRAZO:** 91 (noventa e um) dias úteis a contar da data da autorização do início dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução deste Contrato correrão a conta do Programa de Trabalho 4708.03090.423.804, Elemento de Despesa 3.1.3.2, do Orçamento da CVM para o corrente exercício, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 420 de 18/09/78.

ASSINATURA EM: 18/09/1978

(Nº 12309 - 21.9.78 - Cr\$496,00)

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

**NATUREZA** - Convênio, firmado em 13 de junho de 1978, entre a EMBRATER e o DNOCS.

**OBJETIVO** - Implementação da execução da Assistência Técnica e Extensão Rural aos Projetos de Irrigação sob a responsabilidade do DNOCS.

Número e data do empenho - Nota de Empenho nº 366, de 18 de setembro de 1978.

Valor do Contrato - Cr\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Prazo de vigência - Vigorará por 8 (oito) meses, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial.

Assinaturas - Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN, e Sérgio Fagundes de Faria, pelo CETEB.

Testemunhas - Maridêia de Oliveira Melo e Maria Lucia de Souza (Ofício Nº 320/78).

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1, AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ, COMO CONTRATANTE E HIGIA - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., COMO CONTRATADA.

- A) ESPÉCIE : CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
- B) OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS OU LOCADOS DO CONTRATANTE, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RJ..
- C) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: VERBA 043 132 050 001
- D) NÚMERO DO EMPENHO DA DESPESA: 1856/2
- E) VALOR DO TERMO ADITIVO : CR\$ 2.390.852,52
- F) PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

### Fundo de Amparo à Tecnologia

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/78

- a) Espécie: Convênio nº 30/78, datado e assinado em 21.09.78 entre o Instituto Nacional de Tecnologia (INT/FUNAT) por Roberto Gomes de Oliveira - Diretor Geral do INT e o Centro Técnico Aeroespacial (CTA) por Pedro Frazão de Medeiros Lima - Diretor do CTA, com interveniência da Secretaria de Tecnologia Industrial do MIC por José Walter Bautista Vidal - Secretário de Tecnologia Industrial.
- b) Resumo do objeto do Convênio: O presente Convênio tem por objetivo financiar o Projeto "Ligas de Alta Temperatura - Estudo de Mercado".
- c) Decreto Lei nº 239/67, Decreto nº 66.111/70, Portaria SG nº 52/74, Portaria SG nº 65/77, Portaria GM-04/73 e 698 GM-04/76.
- d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Plano de Aplicação do FUNAT na dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros", aprovado pela Junta Administrativa em 20.06.78 (Publicado no BP/MIC nº 114 de 20/06/78).
- e) Número e data do empenho da despesa: Empenho nº 082 de 19 de setembro de 1978.
- f) Valor do Convênio: Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).
- g) Prazo de vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONVÊNIO

Nº 27/78.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO ao convênio firmado entre o Ministério do Interior, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e o Estado de Minas Gerais, através da Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG, com a interveniência da Secretaria da Fazenda.

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem a finalidade de estabelecer e definir custos, fontes de recursos e metas para o exercício de 1978, visando dar cumprimento aos objetivos fixados na cláusula primeira do convênio nº 25/A/76, alterando e substituindo aqueles constantes do primeiro termo aditivo.

VALOR: O valor do presente termo aditivo é de dez milhões duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 10.200.000,00). Caberá à CODEVASF uma participação de Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros). A participação do Estado no valor de Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros)

RECURSOS: As despesas decorrentes da participação da CODEVASF correrão por conta dos recursos provenientes do PIN. As despesas decorrentes da participação do Estado correrão por conta da Secretaria do Estado da Agricultura de Minas Gerais pela verba 2001.0407212.073.3.2.7.9.01 - Acordos Convênios e Ajustes, para o exercício de 1978. (Nº 15404 - 25-9-78 - Cr\$440,00)

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 78/78.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma ESTEIO - Engenharia e Aterrolamentos S.A.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo a execução de trabalhos de cobertura aerofotogramétrica na escala média aproximada de 1:10.000, da área do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias, no Rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, compreendida entre os paralelos 18º 12' a 19º 00' e meridianos 44º 52' a 45º 35', com cerca de 4.335 Km<sup>2</sup>.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 140 (cento e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de Cr\$. 5.997.700,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos cruzeiros) obedecido o preço unitário de Cr\$ 1.383,50 (hum mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) por quilômetro quadrado, valor este irrecorrível.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do Projeto Mapeamento Sistemático. (Nº 14034 - 25-9-78 - Cr\$400,00)

## EXTRATO DO CONVÊNIO

Nº: 02/78

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a Fundação Serviços da Saúde Pública - FSESP, com a finalidade de atuação na esfera de saúde e educação sanitária, em áreas sob jurisdição da 1ª. Diretoria Regional da CODEVASF, nos municípios de Janaúba e Manga-MG.

**OBJETIVO:** O presente convênio tem por objetivo desenvolver ações integradas de saúde, que compreendem a atuação na construção de instalações sanitárias, tais como, privadas higiênicas, em áreas sob jurisdição da 1ª. DR, ou sejam, especificamente na área dos 740 (setecentos e quarenta) ha., do Projeto de Irrigação do Gorutuba, em Janaúba-MG., e área do Projeto Jaíba, município de Manga - MG.

**PRAZO:** O prazo para conclusão de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** O valor do presente convênio é de Cr\$. . . . . 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), destinados à construção das instalações sanitárias nos projetos acima referidos.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta dos recursos da Secretaria Geral do Ministério do Interior (Atividade, Melhoria Sanitárias, Residenciais e Comunitárias)

Montes Claros, 29 de agosto de 1978.

ROBERTO MAURO AMARAL  
(Nº 15407 - 25-9-78 - Cr\$620,00)

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA  
UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-10)  
EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 697, de 24 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) do dia 31 de julho de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e, ainda, do Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, C O N V O C A as seguintes pessoas: ABÍLIA DE SOUZA PEREIRA, ADELZIRO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, ADIB NASSER, ALFREDO PINHEIRO, ALTINO PINHEIRO, ALCIDES MOURA DA SILVA, ALVINA ALVES DE MOURA, ALINE GOMES DE ANDRADE, ALICE ALVES DE SOUZA, ÁLZIRA PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIA SAMPAIO RODRIGUES, ANTONIO DE SOUZA ALVES, ANTONIO CACO, ANTONIO DE FREITAS LEITE, ARGEMIRO AIRES DA SILVA, ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA, AUREA PEREIRA DE SOUZA, BENEDITO CARLOS DIAS, DOMINGOS NUNES ACATAUASSU, DURVAL TOTOLI, ELIZIA FERREIRA DA COSTA, EULINA MARIA GUSMÃO, FAZENDA BREJEIRO S/A, FAZENDA JABOTI S/A, FÉLIX SOUZA ARAÚJO, FERNANDO ACATAUASSU NUNES, FRANCISCA CAVALCANTE PEREIRA, FRANCISCA SOARES KLEN, FRANCISCO DE BARROS PEREIRA, FRANCISCO BENEDITO DA COSTA BARBOSA, FRANCISCO FLORENCIO DE ASSIS, FREDERICO CHAVES E OUTRO, GENTIL SILVA, GERALDO PEREIRA DA COSTA, GERALDO RODRIGUES, GIVALDO MACHADO, GRAÇA FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA, HOMERILDO ALVES GOMES, HILDETE MACHADO, HONÓRIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, IVERICA PINHEIRO TOTOLI, JACINTO PONTES DE ARAÚJO, JOÃO LUCAS DOS SANTOS, JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO, JOÃO ZOLIRIO, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSÉ MOURA DA SILVA, JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO, JOSÉ MATOS DE MESQUITA, JOÃO MORAIS DE MIRANDA, JOANA FERREIRA DE ARAÚJO, JOSEFA PORTA DE ARAÚJO, JÚLIA DE SOUZA, JUVENAL ALVES DOS SANTOS, LEONARDO MANOEL DO CARMO, LEONEL PIGUEIRA, LEVI RODRIGUES DA SILVA, LIDÉRICO XAVIER SOARES, LUIZA MOURA DA SILVA, LUIZ RODRIGUES DA SILVA, LUIZ AUGUSTO COELHO E OUTRO, LUIZ SATURNINO DE SOUZA, FRANCISCO MANOEL DE SOUZA, MANOEL GEREMIAS DA ROSA, MANOEL VIDAL DOS SANTOS, MOACIR BARBOSA, MÁRCIA SANTA DE JESUS, MARCOS MOURA DA SILVA, MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, MARIA ENEDINA DE CARVALHO, MARIA LINDALVA DA SILVA, MARIA DE NAZARE DOS REIS SILVA, MARIA DE NAZARE COELHO NASSER, MARILENE DUARTE DE MOURA, MARILENE VIEIRA DA SILVA, MARILÚCIA VALENTE MOURA, MAURÍCIO BENTO BONFIM, NADIR KLEN, NELSON PEDRO NASSER, OLAVO PEREIRA DE SOUZA, OSCARINA AIRES DO CARMO, OSCAR VASCONCELOS, OLIVAL DE OLIVEIRA, PEDRO AIRES DA SILVA, PEDRO TEIXEIRA ALVES, ROBERTO LOBATO DA COSTA, RAIMUNDA BONFIM, REGINA CELIA PIRES DE MOURA, ROSALINA GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO DE ABREU, ROLAND PETER MOLLER, SELVINO JOSÉ DE MOURA, SEVERINO FERREIRA, VENINA ARAÚJO DO CARMO, VALDOMIRO AIRES, VANDA LOBATO, VANDA MAMPRIM DE OLIVEIRA, WILSON WISCHANSKI, e seus respectivos cônjuges se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada, no Município de Paragominas, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do 1º dia a contar da data da segunda publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da União (D.O.U.), pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, no endereço abaixo citado:

SEDE DO PROJETO FUNDIÁRIO PARAGOMINAS - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, na Cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Paragominas-PA, 05 de setembro de 1978  
ADV. JOSÉ FERNANDES CAVALCANTE  
PRESIDENTE DA CE/PA-  
O.A.B - MA-798

ENG.º AGRO. IRANDI FERREIRA DE OLIVEIRA  
MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-  
CREA-1853 - P 1ª REGIÃO

## M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 73.750 ha.  
DENOMINAÇÃO: GLEBA "CANDIRU-AÇU"  
MUNICÍPIO : PARAGOMINAS

Partindo do ponto "01" situado no encontro da Rodovia Federal BR-010 com o Rio "PIXUNA", à altura do km 1.702 da referida Rodovia, segue-se pela margem direita da mesma no sentido Norte-Sul numa distância de aproximadamente 37 km, até o ponto "02" no encontro da BR-010 com o Rio "CANDIRU-AÇU" à altura do km 1.665; daí, desce-se por este Rio pela sua margem direita

num percurso de aproximadamente 57 km, até o ponto "03", encontro com o Rio "PIXUNA", deste sobe-se pela sua margem esquerda, numa distância de aproximadamente 30 km, até o ponto "01", encontro da Rodovia BR-010 com o Rio PIXUNA ponto de partida do presente memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 73.750 ha (setenta e três mil e setecentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SA-23-Y-A, publicada pelo Projeto RADAM em 1973, na escala de 1:250.000.

Paragominas-PA, 05 de setembro de 1978

ENGR. AGR. IRANDI FERREIRA DE OLIVEIRA  
MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-  
CREA-1853 - P/1ª REGIÃO

(DIAS: 19 e 28/9/78)

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA  
UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/CEAT-16  
EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 698 de 24 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, C O N V O C A as seguintes pessoas: ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ALVÂNIO MACHADO RAMOS, AMBROSIO RODRIGUES ROCHA, ANFILOFILO ANTUNES DA SILVA, ANGELINO TEÓFILO PEREIRA, ANTONIO ALVES PEREIRA, ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, EDNA MARIA SOARES PEREIRA, EDVALDO GIL MOREIRA, ESPERDIÃO RODRIGUES DA ROCHA, FIDELINO DIAS DA SILVA, FRANCELINO PRATES DA SILVA, GERALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, IZAULINO ALVES DE A. DE JESUS, IZAURA LUIZA PEREIRA, JOÃO ALVES DOS SANTOS, JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, JOSÉ SOARES PEREIRA, JULIO DOENELES CALHÃO, MAMÉDIO DOS ANJOS, MANOEL ALVES MARTINS, MANOEL NOVAES, MOACIR FRANCISCO DA COSTA, NOEL ALVES MARTINS, NELY BOTELHO DA CRUZ, NOEMIO DIAS DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO FELICIANO FERREIRA, SINVALDO JOSÉ DE SOUZA, VALDÍVIO JOSÉ DOS SANTOS, VICENTE CANUTO DE OLIVEIRA, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Unidade Fundiária de Vila Rondon - UF-1, Distrito de Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

Açailândia-MA, 05 de setembro de 1978

JOSÉ DE RIBAMAR LAUANDE  
PRESIDENTE-CE  
O.A.B. - 2.115/MA

SILVIO ROBERTO DE C. PEREIRA  
MEMBRO TÉCNICO  
CREA - 1.500/D-19ª-REGIÃO

COORDENADORIA ESPECIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS - CEAT  
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 41.000 ha

DENOMINAÇÃO: GLEBA "GARRAFAO"

MUNICÍPIO : SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ

Partindo do ponto-P-1; de coordenadas geográficas longitude 48°24'09"WGR e latitude 04°30'55"S, situado a margem direita do igarapé Garrafão; daí segue em linha reta com rumo de 78°30'00"SE e distância aproximada de 8.000,00m, até o ponto P-2, de coordenadas geográficas longitude 48°19'52"WGR e latitude 04°31'51"S, situado a margem esquerda do Rio Água Azul; daí, segue este rio no sentido geral Sudoeste, numa distância aproximada de 42.200,00m, até o ponto P-3, de coordenadas geográficas longitude 48°28'16"WGR e latitude 04°52'16"S, situado na cabeceira do referido rio; daí, segue em linha reta com rumo de 00°00'00"S e distância aproximada de 1.600,00m, até o ponto P-4, de coordenadas geográficas longitude 48°28'16"WGR e latitude 04°53'05"S, situado na linha divisória dos municípios de São Domingos do Capim e São João do Araguaia; daí, segue esta linha de divisa, sentido Noroeste, numa distância aproximada de 16.000,00m, até o ponto P-5, de coordenadas geográficas longitude 48°33'55"WGR e latitude 04°50'16"S, situado nesta divisa de municípios; daí, segue em linha reta com rumo de 00°00'00"N e distância aproximada de 3.000,00m, até o ponto P-6, de coordenadas geográficas longitude 48°33'55"WGR e latitude 04°48'45"S, situado na cabeceira do Córrego Novo; daí, segue este córrego no sentido geral Norte, numa distância aproximada de 13.600,00m, até o ponto P-7, de coordenadas geográficas longitude 48°31'54"WGR e latitude 04°42'26"S, situado a margem direita do igarapé Garrafão; daí, segue este igarapé pela margem direita, no sentido Nordeste numa distância aproximada de 13.800,00m, até o ponto P-8, de coordenadas geográficas longitude 48°26'45"WGR e latitude 04°37'52"S, situado na faixa de domínio do Estado do Pará; daí, segue esta faixa com rumo de 66°00'00"SE e distância aproximada de 4.600,00m, até o ponto P-9, de coordenadas geográficas longitude 48°24'30"WGR e latitude 04°38'51"S, situado na referida faixa; daí, segue em linha reta com rumo de 14°00'00"NW e distância aproximada de 6.200,00m, até o ponto P-10, de coordenadas geográficas longitude 48°25'11"WGR e latitude 04°35'38"S, situado a margem direita do igarapé Garrafão; daí, segue este igarapé no sentido geral Norte, numa distância aproximada de 9.100,00m, até o ponto P-1, início da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 41.000 ha (quarenta e um mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SB-22-X-B, na escala de 1:250.000, publicada pelo RADAM, em 1973.

Açailândia, 05 de setembro de 1978

SILVIO R. DE C. PEREIRA  
Eng. Agr. - CREA-1.500/D-19ª-REGIÃO

(DIAS: 19 e 28/9/78)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL  
A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/78

- OBJETO** - Serviços de conserto, manutenção e lanternagem de veículos.
- DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
Dia 13 de outubro de 1978, às 10:00 horas
- LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Palácio do Desenvolvimento - SBN Bloco "C", sala 1207.
- EDITAL** - Afixado nos quadros de avisos no "hall" dos elevadores dos 12º e 13º andares.

**DISPOSIÇÃO-**

A Comissão Permanente de Licitações estará a disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, de segunda a sexta feira no horário normal de expediente da repartição.

Brasília, 25 de setembro de 1978.

DJACIR FIRMIANO DE MACÊDO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - IBDF - MA.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

**5.ª Região — RJ**

**EDITAL Nº 104**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração do nome, segundo despacho exarado no respectivo processo, da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO	NOME
0079/76	MARIA TERESA MATTOS TERRA passou a chamar-se MARIA TERESA TERRA DE MORAES

Rio, 27 de outubro de 1977  
THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

(Nº12316 - 22.9.78 - Cr\$213,00)

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA  
E DO COMÉRCIO  
INSTITUTO DO AÇÚCAR  
E DO ALCOOL**

**Conselho Deliberativo**

Nos termos do artigo 9º da Resolução nº 2.068, de 2 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, ordinárias, nos dias 2 e 16 de outubro; 6 e 20 de novembro, às quinze horas e trinta minutos; 3 e 17 de outubro; 4 e 21 de novembro, às dez horas e trinta minutos, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42, 8º andar, Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, além dos que forem adiados das sessões anteriores.

**PROCESSOS FISCAIS**

*Estado de Pernambuco*

Processo: AI 160-86

Recorrente: Pessoa de Melo Indústria e Comércio S. A.

Assunto: Recurso Voluntário — Infração aos arts. 1º e 2º, 3º, 33 e 64 e sanções do 65 todos do DL 1.831-39.

*Estado de São Paulo*

Processo: AI 29-70

Recorrente: Comercial Itajalense Ltda. (Usina Santa Lidia)

Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 60, letra "e" do DL 1.831-39 c-c o art. 43 da lei 4.870-65 e letra "e" do art. 3º do DL 56-66 § 1º e 2º do art. 31 do DL 1831-39 corrigido monetariamente pela letra "c" do art. 1º do DL 58.605 de 1968.

Relator: Mário Pinto de Campos

*Estado do Paraná*

Processo: AI 43-76

Recorrente: Açúcar e Alcool Bandeirantes S. A.

Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 36, § 2º da lei 4.870-65, c-c art. 8º do DL 308-67

Relator: José Pessoa da Silva

Processo: AI 46-76

Recorrente: Açúcar e Alcool Bandeirantes S. A. (Usina Baneditrantes)

Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 36 § 2º da lei 4.870-65 c/c art. 8º do DL 308-67

Relator: Augusto Cezar da Fonseca

*Estado de São Paulo*

Processo: AI 152-78

Recorrente: Usina Albertina S.A.

Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 13 do DL 16-66 § 2º do mesmo art.

Relator: Hindemburgo Coelho de Araujo

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS  
DE SANEAMENTO**

**ATA Nº 74/78**

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 74/78, referente a execução de serviços de dragagem até um total de 1.140.000 m3, extração de 4.000 m3 de rocha a fogo e obras complementares, nas bacias dos rios do Litoral Paulista, Tietê e Grande, no Estado de São Paulo, 9ª. Diretoria Regional do DNOS (9ª. DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 18 de agosto de 1978, página nº 13 e nos órgãos de

divulgação "A TRIBUNA" e "FOLHA DE S.PAULO", do dia 16 de agosto de 1978, da cidade de Santos-SP e "O GLOBO", do dia 18 de agosto de 1978, da cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Às quinze horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Engºs JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Concorrência nº 74/78 tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma CONSTRUTORA E.O.S. LTDA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela firma, e após considerá-la de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

**CONSTRUTORA E.O.S. LTDA.:**

Preço total dos serviços : Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões, duzentos mil cruzeiros).

Prazo total para execução : 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). JOSÉ PERALVA DE CARVALHO (Engenheiro Membro). CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

**ATA Nº 87/78**

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 87/78, referente a execução dos serviços técnicos de controle, assessoramento e demais serviços tecnológicos complementares, necessários as obras de construção da barragem de Juturnaíba no Rio São João, Estado do Rio de Janeiro, 6ª. Diretoria Regional do DNOS (6ª.DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 14 de agosto de 1978, página nº 24 e nos órgãos de divulgação "O GLOBO", "JORNAL DO BRASIL" dos dias 11 e 13 de agosto de 1978, respectivamente, da cidade do Rio de Janeiro e "FOLHA DE S. PAULO" do dia 13 de agosto de 1978, da cidade de São Paulo-SP.

Às quinze horas do dia quinze de setembro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador "ad hoc" DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JOSÉ FERREIRA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Concorrência nº 87/78, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, os representantes das firmas CNEC-CONSÓRCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES S/A.; SERETE S/A ENGENHARIA; GEOTÉCNICA S.A.; RÓDIO S.A. PERFURAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES; COPAVEL S.A. CONSULTORIA DE ENGENHARIA; SEEBLA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA.; TECNOSOLO-ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S.A. e ENGEVIX S/A ESTUBOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das firmas participantes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas apresentadas, tendo o Senhor Presidente, informado que os envelopes permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 87/78.

Após rubricados os envelopes de proposta, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou toda a documentação à disposição dos representantes das firmas participantes e indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria efetuar posteriormente o exame da documentação, e convocou os representantes das firmas concorrentes para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia vinte e dois de setembro de corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação das participantes, conforme estabelece o item quatro, Capítulo terceiro, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, quinze de setembro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO (Procurador Membro "ad hoc"). ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Engenheiro Membro). JOSÉ FERREIRA (Engenheiro Membro).

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00